

CO-08.02/19

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA SUSTENTAÇÃO E EXPANSÃO DA ATUAL CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS DIVERSOS (PLATAFORMA SMGI), COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E LICENÇAS DE DIREITO DE USO, RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TREINAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Edifício Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, o Sr. **ZAKE SABBAG NETO** e por seu Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas II, o Sr. **ANDRÉ MACHADO GALVÃO**.

CONTRATADA: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A., com sede na Rua Capitão Antonio Rosa nº 376, 12º andar, bairro de Pinheiros, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.443-010, inscrita no CNPJ sob n.º 01.165.671/0001-75, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ DE MIRANDA DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.229.281-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.065.108-30.

PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 075/2018

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/2018

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA SUSTENTAÇÃO E EXPANSÃO DA ATUAL CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS DIVERSOS (PLATAFORMA SMGI), COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E LICENÇAS DE DIREITO DE USO, RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TREINAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constitui obrigações da CONTRATADA:

Natália S. Kondo
Rodrigo
47-117041-3

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodamsp.gov.br

CO-08.02/19

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
 - b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 2.2. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação.
- 2.3. A empresa deverá comprovar o vínculo empregatício, além do profissional Gerente de Projeto, dos demais profissionais, descritos nos itens 5.2.3 e 5.2.4 - "Qualificações Técnicas e Perfil Profissional" do Termo de Referência Anexo I, cuja comprovação deverá se dar por meio de cópias autenticadas da Carteira Profissional, e/ou documentos equivalentes no ato de assinatura deste instrumento.
- 2.3.1. A comprovação de escolaridade deverá ser feita por meio de diploma emitido por instituição devidamente credenciada pelo MEC.
 - 2.3.2. Toda alteração de equipe da CONTRATADA deve atender aos requisitos dispostos neste instrumento e aprovada pela CONTRATANTE.
 - 2.3.3. Durante a execução do projeto, a CONTRATADA poderá, caso haja levantamento de novas informações e de comum acordo com a CONTRATANTE, revisar e atualizar a composição de sua equipe.
 - 2.3.4. A comprovação da qualificação, capacitação técnica e da experiência profissional deverá ser feita por meio da apresentação de curriculum vitae individual, atestados, certificações e diplomas.
 - 2.3.5. A composição da equipe proposta não demanda dedicação exclusiva, sendo permitida a indicação de mais de um profissional para cumprir as atividades propostas nos perfis de analista e programador.
 - 2.3.6. Para o bom andamento do projeto é requisitado que, na composição da equipe, não ocorra o acúmulo de função do profissional designado e seu respectivo perfil.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

- 3.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com cronograma físico constante do item "8" do Termo de Referência Anexo I deste instrumento contratual.
- 3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer do Contrato será objeto de Termo Aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

Natalina
Rodrigo
11 3396-9000

CO-08.02/19

3.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência, o Contrato poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, de acordo com a Portaria da Secretaria da Fazenda Municipal nº 389/2017 de 19/12/17, a contar da data da apresentação da proposta.

3.3.1. A empresa CONTRATADA deverá manifestar-se quanto a pretensão de reajuste nos preços, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período inicial da vigência.

3.4. As OS (Ordens de Serviço) deverão ser emitidas dentro da vigência do Contrato e aprovadas de acordo com a Instrução Normativa Interna da Prodam de nº 008/2010.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.850.000,00 (sete milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Vigência	Qtde.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)	
1 – Licenças de Software Plataforma Atual – Renovação							
1.1	IBM InfoSphere DataStage and QualityStage Designer Concurrent User	E04NZLL	Usuário Concorrente	Ano 1	5	643,94	3.219,70
				Ano 2	5	551,95	2.759,75
				Ano 3	5	607,14	3.035,70
				Ano 4	5	667,86	3.339,30
1.2	IBM InfoSphere DataStage Processor Value Unit (PVU)	E04PJLL	Unidade de Processamento por CPU	Ano 1	960	118,16	113.433,60
				Ano 2	960	101,28	97.228,80
				Ano 3	960	111,42	106.963,20
				Ano 4	960	122,55	117.648,00
1.3	IBM InfoSphere DataStage for Non-Production Environments Processor Value Unit (PVU)	E04PLLL	Unidade de Processamento por CPU	Ano 1	280	59,09	16.545,20
				Ano 2	280	50,65	14.182,00
				Ano 3	280	55,71	15.598,80
				Ano 4	280	61,29	17.161,20
1.4	IBM Maximo Calibration Authorized User	E04QTLL	Usuário Nominal	Ano 1	10	83,49	834,90
				Ano 2	10	71,56	715,60
				Ano 3	10	78,73	787,30
				Ano 4	10	86,60	866,00
1.5	IBM Maximo Asset Management Scheduler Authorized User	E07QSL	Usuário Nominal	Ano 1	10	289,43	2.894,30
				Ano 2	10	248,09	2.480,90
				Ano 3	10	272,89	2.728,90
				Ano 4	10	300,18	3.001,80

Naturalidade: São Paulo
 Endereço: Rua...
 Nº: 1001-3

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
 Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
 Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
 www.prodam.sp.gov.br

Contrato
 3

CO-08.02139

1.6	IBM InfoSphere DataStage and QualityStage Designer Workgroup Edition Concurrent User	E0BRXLL	Usuário Concorrente	Ano 1	2	320,27	640,54
				Ano 2	2	274,51	549,02
				Ano 3	2	301,96	603,92
				Ano 4	2	332,15	664,30
1.7	IBM InfoSphere DataStage Workgroup Edition Processor Value Unit (PVU)	E0BRZLL	Unidade de Processamento por CPU	Ano 1	280	59,55	16.674,00
				Ano 2	280	51,04	14.291,20
				Ano 3	280	56,13	15.716,40
				Ano 4	280	61,75	17.290,00
1.8	IBM InfoSphere DataStage Workgroup Edition for Non-Production Environments Processor Value Unit (PVU)	E0BS1LL	Unidade de Processamento por CPU	Ano 1	140	29,77	4.167,80
				Ano 2	140	25,52	3.572,80
				Ano 3	140	28,07	3.929,80
				Ano 4	140	30,87	4.321,80
1.9	IBM Sametime Complete Authorized User	E0IDZLL	Usuário Nominal	Ano 1	171	21,25	3.633,75
				Ano 2	171	18,22	3.115,62
				Ano 3	171	20,03	3.425,13
				Ano 4	171	22,04	3.768,84
1.10	IBM Intelligent Operations Center Mobile User User Value Unit	E0LGYLL	Usuário Concorrente	Ano 1	32	428,15	13.700,80
				Ano 2	32	366,99	11.743,68
				Ano 3	32	403,69	12.918,08
				Ano 4	32	444,06	14.209,92

SUBTOTAL DO ITEM 1 Licenças de Software Plataforma Atual – Renovação

RS 674.362,35

2 – Licenças de Software Expansão Plataforma

2.1	IBM Maximo for Utilities Limited Use Authorized User	E0EDFLL	Usuário Nominal	Ano 1	32	549,75	17.592,00
				Ano 2	32	471,21	15.078,72
				Ano 3	32	518,34	16.586,88
				Ano 4	32	570,16	18.245,12
2.2	IBM Maximo Anywhere per Authorized User	E0I3NLL	Usuário Nominal	Ano 1	160	354,94	56.790,40
				Ano 2	160	304,23	48.676,80
				Ano 3	160	334,66	53.545,60
				Ano 4	160	368,12	58.899,20
2.3	IBM Maximo for Utilities Authorized User	E0AVHLL	Usuário Nominal	Ano 1	11	1.096,07	12.056,77
				Ano 2	11	939,49	10.334,39
				Ano 3	11	1.033,44	11.367,84
				Ano 4	11	1.136,78	12.504,58
2.4	IBM Maximo for Utilities Authorized User License	D0H00LL	Usuário Nominal	Ano 1	129	4.261,16	549.689,64

Natália
Assessoria
Administrativa

CO-08.02/19

2.5	IBM Maximo for Utilities Authorized User License	E0AVHLL	Usuário Nominal	Ano 2	129	965,59	124.561,11
				Ano 3	129	994,56	128.298,24
				Ano 4	129	1.094,03	141.129,87
2.6	IBM Maximo Anywhere per Authorized User License	D10R9LL	Usuário Nominal	Ano 1	350	1.281,06	448.371,00
2.7	IBM Maximo Anywhere per Authorized User	E0I3NLL	Usuário Nominal	Ano 2	350	290,29	101.601,50
				Ano 3	350	299,01	104.653,50
				Ano 4	350	328,89	115.111,50
2.8	IBM Maximo Asset Management Scheduler Authorized User License	D0AYULL	Usuário Nominal	Ano 1	165	1.121,36	185.024,40
2.9	IBM Maximo Asset Management Scheduler Authorized User License	E07QSL	Usuário Nominal	Ano 2	165	254,10	41.926,50
				Ano 3	165	261,72	43.183,80
				Ano 4	165	287,89	47.501,85
SUBTOTAL DO ITEM 2 Licenças de Software Expansão Plataforma							RS 2.362.731,21

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 - Serviços de Mão de Obra Especializada / Serviços de Transferência de Conhecimento					
3.1	Serviços de Mão de Obra Especializada (1º ano)	UST	7.510	239,65	1.799.771,33
3.2	Grupo Gestão (conforme item 5.5.4 do Termo de Referência)	Turma	1	9.677,68	9.677,68
3.4	Grupo técnico e de manutenção (conforme item 5.5.5 do Termo de Referência)	Turma	1	31.123,10	31.123,10

SUBTOTAL DO ITEM 3 Serv. Mão de Obra Especializada / Transferência de Conhecimento RS 1.840.572,11

4 - Garantia, Suporte e Manutenção					
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Garantia, Suporte e Manutenção (Conforme item 5.6 do Termo de Referência)	Meses	48	61.923,63	2.972.334,33

TOTAL DO ITEM 4 Garantia, Suporte e Manutenção RS 2.972.334,33

VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$): (soma dos subtotais dos itens 1, 2,3 e total do item 4)	RS 7.850.000,00
--	------------------------

4.2. No valor expresso no item 4.1 já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

Natalia S. ...
...
...

5
 Contador

CO-03.02/39

CLÁUSULA V - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. FATURAMENTO

5.1.1. O valor será faturado a partir da emissão do Termo de Aceite de Entrega (Anexo X) para cada item previsto no Anexo I e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão do referido Termo.

5.1.1.1. Os serviços previstos nos itens 1 e 2 (Licenças) e no item 3 (Consultoria), serão demandados através de Ordem de Serviços e seu faturamento autorizado através do Termo de Aceite de Entrega.

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo - SP. Aos cuidados da Gerência Financeira (GFI).

5.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento (Anexo XI).

5.2.1.2. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação relativa à alocação de mão de obra, após o recebimento completo da documentação necessária.

5.2.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento (Anexo XI).

5.2.1.3.1. O pagamento dos itens 1 e 2 – Licenças de Software será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais iguais e consecutivas, contadas a partir da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento dos serviços prestados através de Ordem de Serviços.

5.2.1.3.2. O pagamento do item 3 – Serviços de Consultoria será efetuado mediante a emissão de Termo de Aceite de Pagamento dos serviços prestados através de Ordem de Serviços.

5.2.1.3.3. O pagamento do item 4 - Garantia / Suporte / Manutenção será efetuado mensalmente a partir da emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

5.2.1.3.4. O prazo de 30 (trinta) dias será considerado a partir do que ocorrer por último entre os itens 5.2.1.1 e 5.2.1.2.

CO-08.02139

- 5.3. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 5.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.5. Nas etapas da execução do projeto em que houver cessão de mão de obra, os documentos a seguir discriminados deverão ser apresentados pela CONTRATADA para verificação, pela CONTRATANTE, do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, configurando a obrigação de fiscalização, por parte desta Administração Pública, estipulada na Súmula 331/TST. Tais documentos deverão acompanhar a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, original ou cópia com os respectivos originais, para comprovação de autenticidade:
- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
 - b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
 - c) Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da CONTRATADA que prestaram serviços diretamente, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada;
 - d) Relação dos empregados que prestaram serviços, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinada) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações;
 - e) Relação dos empregados referenciados na alínea "d" acima, constantes no arquivo SEFIP;
 - f) Guias de recolhimento GFIP e GPS;
 - g) Recibo de Conectividade Social;
 - h) Certidão mensal, emitida pela Justiça do Trabalho da 2ª Região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à CONTRATADA;
 - i) Recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura;

Walter
Kreider
Kreider
11/11/13

CO-0802/19

- j) Recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura.

CLÁUSULA VI – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

- 6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de **R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.
- 6.2. A garantia prestada será devolvida quando do final de sua vigência caso a CONTRATADA não tenha débitos a saldar com a CONTRATANTE. Caso haja aditamento contratual que implique em alteração de valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 6.3. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 6.4. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos mencionados no item acima, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 6.5. A garantia, quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida pelos mesmos índices de reajuste previsto no Contrato, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, cujos montantes serão debitados da garantia, restituindo-se à CONTRATADA o que remanescer.
- 6.6. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada.
- 6.7. A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.8. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 6.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não restando configurado o constante nos itens anteriores, que vedam a restituição da garantia contratual, esta será restituída ao término do contrato.
- 6.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as obrigações avençadas entre as partes, mesmo após o término da vigência contratual, sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dessas cláusulas.

CO-080219

6.11. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços que compõe o objeto desta licitação a partir da assinatura do contrato e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA VII – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. As partes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

CLÁUSULA VIII – MATRIZ DE RISCOS

8.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no Anexo II deste contrato.

8.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis constantes no Termo de Referência – Anexo I, em especial:

- a) Advertência por escrito.
- b) Os percentuais das penalidades serão aplicados ao valor médio mensal dos produtos e/ou serviços aplicáveis a partir da data de ativação e disponibilização do sistema SMGI à PRODAM.
- c) As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA considerando as falhas sobre os produtos e/ou serviços, em caso de falhas.
- d) Pelo atraso na ativação da solução SMGI conforme cronograma, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato até o limite de 30 (trinta) dias. Após o qual será caracterizada a inexecução parcial sendo aplicadas as penalidades definidas no contrato.
- e) Será considerada a inexecução total do contrato os atrasos na ativação da solução SMGI superior a 90 (noventa) dias do prazo de entrega do projeto, descrito no item 5.4 do Termo de Referência – Anexo I, sendo aplicadas as penalidades não cumulativas definidas no contrato.

CO-08.02/19

- f) Sem prejuízo das penalidades conforme os níveis de serviço ou indisponibilidade da solução SMGI após o período de Operação Assistida, será considerada inexecução parcial a indisponibilidade da solução por período superior a 15 (quinze) dias e total após 30 (trinta) dias.
- g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do item 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção do Termo de Referência – Anexo I, em caso de indisponibilidade total da solução no período de até 8 (oito) horas.
- h) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do item 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção do Termo de Referência – Anexo I, em caso de indisponibilidade total da solução no período de entre 8 (oito) horas e 16 (dezesesseis) horas.
- i) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do item 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção do Termo de Referência – Anexo I, em caso de indisponibilidade total da solução no período de entre 16 (dezesesseis) horas e 24 (vinte e quatro) horas.
- j) Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do item 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção do Termo de Referência – Anexo I, em caso de indisponibilidade total da solução a cada 24 (vinte e quatro) horas ou fração.
- k) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do item 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção do Termo de Referência – Anexo I, em caso de falta na oferta do serviço a cada 24 (vinte e quatro) horas ou fração.
- l) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do serviço (Service Desk) em caso de não atendimento do serviço de Call Center após 30 minutos de tentativa na oferta do serviço acima de 30 (trinta) minutos.
- m) Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do item 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção do Termo de Referência – Anexo I, em caso de falta na oferta do serviço acima de 8 (oito) horas.
- n) Falhas recorrentes em um mesmo período de medição serão objetos de penalização cumulativa, reunidas em um único procedimento administrativo.
- o) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- p) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
- q) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

CO-08.02/19

- r) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste contrato poderá ser executada na forma da lei.
- 9.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do contrato.
- 9.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.
- 9.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.
- 9.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.
- 9.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela CONTRATANTE, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.
- 9.7. As decisões da CONTRATANTE referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

CLÁUSULA X – RESCISÃO E SUSPENSÃO

- 10.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:
- a) em caso de inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - c) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - d) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM;

CO-08.02/19

- e) descumprimento das obrigações trabalhistas (casos que envolvem cessão de mão de obra) ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA. Nos casos desta alínea, a PRODAM poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
 - g) a transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - j) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - k) a prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
 - l) a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;
 - m) razões de interesse da PRODAM, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.
- 11.1.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 11.2. Deve-se ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão: a) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais; b) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; c) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento; d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas; e) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos.
- 11.3. Desde que haja conveniência para a PRODAM, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.
- 11.4. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CO-0802/19

- 11.6. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.
- 11.7. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.
- 11.8. A suspensão da execução do contrato, que não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias, pode ser determinada pelo gestor do contrato em casos excepcionais.
- 11.8.1. Nesta hipótese o gestor de contratos deve comunicar a suspensão da execução do contrato ao preposto ou contato do contratado, indicando o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor bem como quais as atividades devem ser mantidas pela contratada, se for o caso.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.
- 12.2. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de termos de aditamento.
- 12.3. A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação.
- 12.4. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do Pregão Eletrônico n.º 11.003/2018 nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.
- 12.5. Os direitos e obrigações deste contrato serão regidos pela Lei Federal n.º 13.303/16, 8.666/93 e suas atualizações, Lei Municipal n.º 13.278/02, Decreto Municipal n.º 44.279/03 e demais legislação pertinente à matéria.
- 12.6. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará em perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 12.7. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecuível, poderão as partes proceder à revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

CO-38.02/19

12.8. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder a algum órgão público ou fiscalizador, mediante prévia autorização da Prodam ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais.

12.8.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;

12.8.2. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.003/18 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

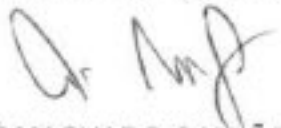
CO-08.02.19

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2019.


CONTRATANTE:


ZAKE SABBAG NETO
Diretor de Administração e Finanças


ANDRÉ MACHADO GALVÃO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas II


Luiz Felipe Lago Alves
Garante de Direito Administrativo - GJA
RF: 16.851-6

CONTRATADA:



JOSÉ DE MIRANDA DIAS
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1.


Elano Augusto Marinho
Assistente Jurídico
Reg. Func. 12.916-2

2.


Marcus Vinicius B. Marciel
Assistente Jurídico
RF. 13.824-2


Helaine S. Kurdo
Assistente Jurídico
RF. 13.824-2



CO-08.02/19

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de sistema informatizado para sustentação e expansão da atual central de Monitoramento de Atividades e Eventos Diversos (Plataforma SMGI), compreendendo aquisição de software e licenças de direito de uso, renovação de licenças de uso de softwares, serviços de mão de obra especializada, treinamento, transferência de conhecimento e serviços de suporte e manutenção.

2. OBJETIVO

Este certame visa expansão da atual plataforma de Sistema de Monitoramento e Gestão Integrada (SMGI) da PRODAM para atender as atuais necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Sub Prefeituras (SMSUB) da Prefeitura de São Paulo, descritas nos itens a seguir.

Dessa forma, para atendimento desse Termo de Referência, a CONTRATADA deve atender os requisitos técnicos detalhados dos módulos a seguir, bem como utilizar e fornecer os respectivos *part numbers* de expansão e de renovação de licenças de uso de software e quantitativos de serviços de mão de obra especializada descritos neste instrumento.

2.1. Suporte Operacional e Estratégico

O atual SMGI deve dar suporte operacional e estratégico às atividades de zeladoria da cidade de São Paulo de responsabilidade das prefeituras regionais. Acompanhamento das solicitações dos munícipes desde a entrada pelos canais de comunicação da Prefeitura, até as suas conclusões, por meio de ordens de serviço associados a workflows de análise e de aprovação financeira de cada solicitação, monitoramento das equipes de campo internas e/ou subcontratadas, planejamento das atividades de manutenção preventiva, atendimento de solicitações emergenciais, análise estratégica de dados associados e gestão de ativos e de recursos, possibilitando:

- a) Visualização e Monitoramento de Solicitações.
- b) Gestão de tipos de serviços.
- c) Cadastro e Monitoramento das Ordens de Serviço.
- d) Planejamento das atividades de manutenção preventiva.
- e) Geração de Alertas, Mensagens.
- f) Intercâmbio de informações.
- g) Gestão de ativos e Pessoal.
- h) Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos serviços de zeladoria prestados pelas Prefeituras Regionais.

2.2. Módulos Operacionais

A plataforma SMGI atual contempla os seguintes módulos:

- a) Módulo de Solicitações.
- b) Módulo de Procedimentos Operacionais de Resposta.

CO-08.02/19

- c) Módulo de Atendimento e Despacho.
- d) Módulo de Georreferenciamento.
- e) Módulo de Visualização.
- f) Módulo de Alarmes e Avisos.
- g) Módulo de Estatísticas e Relatórios Operacionais.
- h) Módulo de Framework Web.
- i) Módulo de Integração de Sistemas e Sensores.
- j) Módulo de Controle de Acesso.
- k) Módulo de Auditoria e Logs.
- l) Módulo de Análise Preditiva.
- m) Módulo de Controle de Ativo e de Pessoal.

A nova demanda prevê a implementação e expansão dos módulos a seguir, com suas respectivas licenças de software e licenciamento, em continuidade com a atual plataforma SMGI já instalada e em uso:

- a) Módulo de Ordem de Serviço.
- b) Módulo de Controle de Ativo e de Pessoal.
- c) Módulo de Controle de Acesso.
- d) Módulo de Estatísticas e Relatórios Operacionais.
- e) Módulo de Integração de Sistemas e Sensores.
- f) Módulo de Gestão de Contratos e Fornecedores.
- g) Módulo de Catálogo de Serviços.
- h) Módulo de Solicitações.

A plataforma SMGI estará organizada conforme segue:

- a) Módulo de Solicitações, que inclui:
 - i. Módulo de Ordem de Serviços
 - ii. Módulo de Georreferenciamento;
 - iii. Módulo de Integração de Sistemas e Sensores
 - iv. Módulo de Visualização;
 - v. Módulo de Framework Web.
- b) Módulo de Ordem de Serviço, que inclui:
 - i. Módulo de Gestão de Ordem de Serviço;
 - ii. Módulo de Fluxo de Trabalho de análise e Aprovação Ordem de Serviço;
 - iii. Módulo de Contratos e Fornecedores;
 - iv. Módulo de Tipo de Serviços;
 - v. Módulo de Ativos e de Pessoal;
 - vi. Módulo de Planejamento de Manutenção Preventiva;
 - vii. Módulo de Integração de Sistemas e Sensores
 - viii. Módulo de Visualização;
 - ix. Módulo de Framework Web.



Contatos



CO-08.02/19

- c) Módulo de Gestão de Contrato e Fornecedores que inclui:
 - i. Módulo de Cadastro e Manutenção de Contratos e Fornecedores;
 - ii. Módulo de Integração de Sistemas e Sensores;
 - iii. Módulo de Visualização;
 - iv. Módulo de Framework Web.

- d) Módulo de Gestão de Tipo de Serviços que inclui:
 - i. Módulo de Gestão de Contrato e Fornecedores;
 - ii. Módulo de Visualização;
 - iii. Módulo de Framework Web;
 - iv. Módulo de Cadastro e Manutenção de Tipo de Serviços;

Arquitetura Tecnológica Atual do SMGI

Software	Fabricante	Part Number	Qtde.
IBM InfoSphere DataStage and QualityStage Designer Concurrent User	IBM	E04NZLL	5
IBM InfoSphere DataStage Processor Value Unit (PVU)	IBM	E04PJLL	960
IBM InfoSphere DataStage for Non-Production Environments Processor Value Unit (PVU)	IBM	E04PLLL	280
IBM InfoSphere DataStage Workgroup Edition Processor Value Unit (PVU)	IBM	E0BRZLL	280
IBM InfoSphere DataStage Workgroup Edition for Non Production Environments Processor Value Unit (PVU)	IBM	E0BS1LL	140
IBM InfoSphere DataStage and QualityStage Designer Workgroup Edition Concurrent User	IBM	E0BRXLL	2
IBM Maximo Calibration Authorized User	IBM	E04QTLL	10
IBM Maximo Asset Management Scheduler Authorized User	IBM	E07QSLL	10
IBM Sametime Complete Authorized User	IBM	E0IDZLL	171
IBM Intelligent Operations Center Mobile User Value Unit	IBM	E0LGYLL	32
IBM Maximo for Utilities Limited Use Authorized User	IBM	E0EDFLL	32
IBM Maximo Anywhere per Authorized User	IBM	E0I3NLL	160
IBM Maximo for Utilities Authorized User	IBM	E0AVHLL	11



CO-08.02/39

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ESCOPO CONTRATUAL DE EXPANSÃO SMGI**3.1. Expansão de Licenciamento de direito de uso**

3.1.1. Para a expansão da atual plataforma SMGI faz-se necessário a aquisição de licenças de direito de uso dos produtos descritos na Tabela 1 – Expansão de Licenciamento de Direito de Uso, em que a contratada deverá fornecer os quantitativos descritos nesta tabela.

Tabela 1 - Expansão de Licenciamento de Direito de Uso

Descrição Softwares	Modalidade Contratual	Fabricante	Part Numbers	Qtde Ano 1	Qtde Ano 2	Qtde Ano 3	Qtde Ano 4
IBM Maximo for Utilities Limited Use Authorized User	Usuário Nominal	IBM	E0EDFLL	32	32	32	32
IBM Maximo Anywhere per Authorized User	Usuário Nominal	IBM	E0I3NLL	160	160	160	160
IBM Maximo for Utilities Authorized User	Usuário Nominal	IBM	E0AVHLL	11	11	11	11
IBM Maximo for Utilities Authorized User License	Usuário Nominal	IBM	D0H00LL	129			
IBM Maximo for Utilities Authorized User License	Usuário Nominal	IBM	E0AVHLL		129	129	129
IBM Maximo Anywhere per Authorized User License	Usuário Nominal	IBM	D10R9LL	350			
IBM Maximo Anywhere per Authorized User	Usuário Nominal	IBM	E0I3NLL		350	350	350
IBM Maximo Asset Management Scheduler Authorized User License	Usuário Nominal	IBM	D0AYULL	165			
IBM Maximo Asset Management Scheduler Authorized User License	Usuário Nominal	IBM	E07QSLL		165	165	165

3.2. Escalabilidade e Arquitetura

- 3.2.1. Suportar qualquer número de estações de operação cliente, limitado apenas pelo hardware e pela largura de banda de comunicação e número de usuários concorrentes contratados.
- 3.2.2. Deve possibilitar o trabalho em conjunto de múltiplos órgãos e permitindo hierarquização de centrais rodando sistema idêntico ou integração com sistemas similares. Permitindo ainda a implantação dos seguintes ambientes operacionais, localizados fisicamente nos limites geográficos do Município de São Paulo: Desenvolvimento; Homologação; Produção e Treinamento.

co-08.08/19

- 3.2.3. Os sistemas que constituem o objeto devem ser capazes de trabalhar de forma redundante, em alta disponibilidade e em arquitetura tolerante a falhas, em particular, deve ser possível a operação simultânea em modos load balance e failover com outro sistema idêntico de Central de Monitoramento, permitindo a troca de uma central por outra em caso de falha de uma das centrais.
- 3.2.4. Os sistemas devem ser instalados de forma a serem acessados em ambiente centralizado Web, nos servidores IIS, WebSphere ou Apache.
- 3.2.5. Os sistemas devem ser compatíveis com servidores padrão x86 de 64bits, devendo ser capazes de rodar em ambientes:
- Microsoft Windows Server ou RedHat Linux Enterprise Server, em suas versões correntes.
 - Para armazenamento das informações referentes aos sistemas, deve ser possível o uso de pelo menos um dos seguintes Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, em suas versões correntes: Oracle; DB2; PostgreSQL; MySQL ou SQL Server.
- 3.2.6. A solução deve manter os módulos, interfaces e software customizado, necessários à entrega do objeto contratado, nos ambientes de programação HTML5, JEE, .NET e PHP, com scripting em shell sh ou csh, Perl, VBS e BAT (prompt de comando do Windows), em que Stored Procedures serão escritas conforme a linguagem ANSI SQL utilizada pelo software de banco de dados.
- 3.2.7. As licenças fornecidas para a utilização do sistema devem ser definitivas, com garantia de atualização durante o período de contratação, com cessão de código-fonte, podendo a PRODAM efetuar, a seu critério, múltiplas instalações e efetuar alterações no mesmo, a seu critério e julgamento.
- A cessão de código-fonte será válida apenas nos casos de scripts (SQL, shell, Web ou similares), onde não forem utilizados código objeto compilado e executado diretamente (isto é, semi-interpretado).
 - Caso sejam utilizadas bibliotecas externas ou de terceiros, a CONTRATADA se obriga a fornecer até 15 (quinze) licenças necessárias para a compilação, com a quantidade definida a critério da PRODAM.
- 3.2.8. O sistema deve ser capaz de utilizar banco de dados relacional padrão SQL para armazenamento de dados, com suporte a objetos espaciais e geográficos e funções GIS em que:
- O acesso às bases de dados será de responsabilidade e provido pela PRODAM.
 - Acesso indireto a bases externas será permitido a partir do Módulo de Integração de Sistemas e Sensores.

3.3. Funcionalidades

- 3.3.1. Todas as interfaces homem-máquina devem ser disponibilizadas na Língua Portuguesa.
- 3.3.2. Os módulos devem possuir padrão homogêneo de interface gráfica em todos os seus constituintes acessados via Web.



CO-08.02/19

- 3.3.3. O Sistema de Central de Monitoramento deve apresentar uma interface parametrizável, baseado num mapa geográfico do município, sobre os quais são visualizados os eventos de interesse em tempo próximo ao real.
- 3.3.4. Cada módulo individual funciona como entidade autônoma e independente, mas operando em conjunto integrado com os demais sistemas e módulos que compõem a Central Integrada de Monitoramento.
- 3.3.5. Os módulos da solução devem ser capazes de integração com outros sistemas, não presentes na plataforma original, permitindo a troca de informação através de protocolos de comunicação baseados em Web Services, executados estes sob o protocolo HTTP e seguindo as padronizações SOAP ou REST-Full.
- 3.3.6. A CONTRATADA se obriga a entregar toda a documentação pertinente ao cumprimento dos entregáveis que são alvo desta contratação, incluindo o projeto detalhado da solução; manuais de instalação, configuração e testes integrados; documentação de apoio pertinente ao desenvolvimento; atas de reunião; cronogramas; relatórios técnicos e outros documentos que se fizerem necessários ou que forem solicitados.

3.4. Requisitos Não Funcionais

3.4.1. Gerenciamento Centralizado

- 3.4.1.1. Os sistemas e módulos devem possuir gerenciamento centralizado com interface Web, permitindo a sua configuração e parametrização por um operador a partir de um browser padrão Web.
- 3.4.1.2. Os browsers padrão Web suportados pelo sistema deverão ser o Microsoft Internet Explorer, o Mozilla Firefox, o Google Chrome, em ambientes Microsoft Windows, RedHat Linux Enterprise Server, SUSE Linux, Debian Linux, Ubuntu e CentOS em suas versões correntes.
- 3.1.4.3. Os sistemas devem possuir capacidade para monitorar o desempenho, a utilização de memória, CPU e uso de rede em tempo próximo ao real.

3.4.2. Prover interface Web para trabalhos de direcionamento de recursos para atendimento de Ordem de Serviço em unidades remotas, assim como trabalhos de criação e execução de planos de atividades.

- 3.4.2.1. Prover integração com as bases de dados legadas da PRODAM e com os seguintes sistemas:
 - a) Sistema Integrado de Gestão do Relacionamento com o Cidadão (SIGRC), permitindo o envio e recepção de solicitações entre os dois sistemas.
 - Receber solicitações de serviços do Sistema de Gerenciamento para Relacionamento com Cliente (SIGRC/SP156);
 - Enviar retornos sobre a execução dos serviços.
 - b) Sistema Orçamentário e Financeiro (SOF), para receber informações orçamentárias do Sistema Orçamentário e Financeiro (SOF) obtendo dados dos empenhos e liquidações e para análise física e financeira da execução dos contratos.
- 3.4.2.2. As integrações deverão ser avaliadas em conjunto com a PRODAM de modo que as atualizações garantam a qualidade dos dados e das diversas integrações com os demais sistemas.

CO-08.02/39

- 3.4.2.3. A interface do usuário deve receber automaticamente confirmação do sucesso ou insucesso de cada integração, sempre que esta informação for recebida pelo sistema.
- 3.4.2.4. Capacidade de trabalhar de modo integrado a uma base de dados cartográfica provida pela PRODAM (GeoSampa).
- 3.4.2.5. Permitir o cadastro de limites de área para cada serviço, possibilitando o uso de alarmes a recursos que se encontrarem fora destes limites ("cerca eletrônica").
- 3.4.2.6. Prover interface de integração com os sistemas de comunicação móvel de dados, possibilitando a troca de informação entre os dois sistemas em tempo real, devendo ser através de Web Service.
- 3.4.2.7. Prover funcionalidade para gravar as trocas de informações com o sistema e componentes em "logs", incluindo software ou interface que permitam à PRODAM consultar esse log e emitir relatórios de auditoria e debug.
- 3.4.2.8. Todos os módulos da solução deverão ser acessíveis via Web, por meio de browsers existentes no mercado (Chrome, Internet Explorer e Firefox), não contemplando nenhum recurso a ser instalado na estação de trabalho dos usuários utilizadores do sistema.
- 3.4.2.9. Deve possibilitar consulta das falhas ocorridas, com os respectivos logs de erro.
- 3.4.2.10. Deve possibilitar também consulta aos erros de integração com os demais sistemas, com interface, onde seja possível identificar a falha ocorrida e o conteúdo da informação que estava sendo integrada.
- 3.4.2.11. O sistema deve suportar o tratamento, em tempo real, de 10.000 solicitações diárias tratadas e integradas com os demais sistemas.
- 3.4.2.12. As integrações e relatórios não deverão afetar o desempenho do sistema e das interfaces utilizadas na operação.

3.5. Módulo de Solicitações

- 3.5.1. Prover o cadastro de solicitações dos munícipes ou de outra origem com criticidade baixa, media e emergenciais, habilitando as suas análise e plano de tarefas / Ordens de Serviço associados.
- 3.5.2. O Módulo de Solicitações deve permitir a criação de registros de solicitações a serem gerenciados pela Central de Monitoramento, com informações mínimas que o identifiquem, tais como descrição, localização, tipo e gravidade da solicitação, origem da informação do evento, situação, tipo de solicitação de serviço, data e hora do evento e outras informações pertinentes.
- 3.5.3. Os eventos poderão ser criados automaticamente ou de forma pré-agendada, através de integrações entre sistemas ou manualmente por um operador.
- 3.5.4. Deve possuir inventário de solicitações integrado, que possibilite o cadastro de eventos programados, com início e término de eventos, riscos relacionados, workflow com ações necessárias (via Módulo de Ordem de Serviços) e cadastro de recursos associados. O módulo deve permitir, no mínimo, a inserção dos seguintes atributos:
 - a) Identificador da solicitação (descritivo alfanumérico).
 - b) Tipo da solicitação.
 - c) Descrição da solicitação.
 - d) Data e hora de início.
 - e) Data e hora prevista para término.



co-08.02.19

- f) Local da solicitação.
 - g) Permitir a inclusão e visualização de arquivos associados de textos e de imagens.
- 3.5.5. Deve permitir a classificação de solicitações a um ou mais tipos (ou classes) previamente cadastrados.
- 3.5.6. Deve permitir atribuir valores de prioridade e importância às solicitações de forma automática ou manual, através de informações contidas nestes registros no momento da criação/atualização.
- 3.5.7. Deve registrar informações sobre temporização das solicitações em cada status disponível no sistema, alimentando o Módulo de Alarmes e Avisos.
- 3.5.8. Deve permitir a criação manual de eventos, via formulário específico e customizável apresentado na tela do operador.
- 3.5.9. Deve ser possível atribuir uma localização geográfica a uma solicitação das seguintes formas:
- a) Localização através de clique de mouse no mapa apresentado na tela do Módulo de Visualização.
 - b) Entrada direta de latitude e longitude.
 - c) Endereço completo (logradouro e número).
- 3.5.10. Permitir criação sem intervenção humana de solicitação, acionada via Módulo de Integração de Sistemas e Sensores por outros componentes da solução ou sistemas externos que enviam dados da solicitação via serviços tais como Web Services ou fila de mensagens.
- 3.5.11. Permitir atualização de dados associados da solicitação, bem como encerramento da mesma, gerando registro auditável de tais atualizações.
- 3.5.12. Permitir ao operador e demais módulos correlacionar duas ou mais solicitações com base na localização (distância entre elas menor que valor parametrizado), na data e hora dos eventos (diferença de data e hora menor que valor parametrizado) e tipo de serviço associado para serem atendidas numa única Ordem de Serviço.
- 3.5.13. Exibir lista de solicitações em andamento (não encerrados) em painel de controle para visualização do usuário.
- 3.5.14. Exibir solicitações em andamento (não encerrados) no mapa parte do componente Módulo de Georreferenciamento e exibido na tela do usuário via Módulo de Visualização.
- 3.5.15. Permitir escalada de solicitações para incidente e/ou evento crítico após análise manual feita pelo usuário e permitir informar razão da escalada.
- 3.5.16. Deve permitir que cada solicitação possua status e atributos no sistema, que serão definidos por informações cadastrais e localização no mapa combinadas com registros realizados durante a vigência da solicitação.
- 3.5.17. Para todas as informações inseridas manualmente o sistema deve permitir que o usuário realize a leitura no tempo que precisar, antes do primeiro salvamento. Após a primeira gravação, todos os dados e alterações serão armazenados.
- 3.5.18. Deve permitir, a usuários específicos, o registro de solicitação com datas retroativas para uso em pós-contingências (dados históricos).
- 3.5.19. Um ícone representativo da solicitação deve ser exibido no mapa via Módulo de Visualização.

CO-08.02/19

- 3.5.20. Deve permitir o registro, e acompanhamento de solicitação através das interfaces de Ordem de Serviço e direcionamento de recursos para a execução do serviço solicitado, bem como permitir por meio de interface o direcionamento de recursos para o atendimento emergencial de solicitação. Todos os recursos disponíveis para a interface de atendimento devem estar também disponíveis para ativação também na interface de Ordem de Serviço para o atendimento.
- 3.5.21. Deve permitir priorizar os atendimentos relacionados a cada tipo de solicitação.
- 3.5.22. Deve armazenar as datas e horários de acionamento, fechamento e arquivamento da solicitação, geradas automaticamente pela solução; de chegada e saída de recursos envolvidos, além da data e horário de solução indicados pelo recurso de campo ou recebidos através de integrações com outros sistemas.
- 3.5.23. Deve permitir definição do formato da numeração que será automaticamente designada aos registros de solicitação. Para os casos de reiteração de eventos conhecidos no momento da criação, deve ser possível utilizar a mesma numeração do evento original com acréscimo de dígitos (separados por "hifen" ou similar) de modo a criar protocolos derivados a partir de um protocolo original, com no mínimo dois algarismos adicionais.
- 3.5.24. Deve também ser possível vincular novas solicitações criadas na solução com solicitações já existentes quando, por qualquer motivo, uma nova solicitação tenha sido criada sobre um mesmo assunto.
- 3.5.25. Deve ser disponibilizado outro tipo de vínculo que permita relacionar solicitações e Ordens de Serviços distintos, mas que tenham correlação operacional, de modo a facilitar pesquisas e relatórios futuros.
- 3.5.26. Deve permitir a criação de Ordem de Serviço tendo como base as características da solicitação.
- 3.5.27. Dever ser possível relacionar a solicitação ou grupo de solicitações a única Ordem de Serviço.
- 3.5.28. Deve permitir que os tipos de solicitações estejam disponíveis por meio de cadastro prévio de Código e Descrição da solicitações e Código de Tipo de Serviço (previsto pelo módulo de Ordem de Serviço e pelo módulo Catalogo de Serviço) associado se tiver.
- 3.5.29. Deve permitir que os tipos de atividades estejam disponíveis através de cadastro prévio de Código e Descrição da Atividade no módulo de Tipo de Serviço.
- 3.5.30. Permitir que uma solicitação ou um bloco de solicitações sejam arquivadas, desde que não estejam associadas a nenhuma Ordem de Serviço, e poderão ser arquivadas com o status: pendentes ou fechadas.
- 3.5.31. Deve identificar de modo automático Solicitações anteriores (em intervalo de tempo controlável pelo administrador do sistema) que tenham sido cadastradas no mesmo local da solicitação em questão, de modo a permitir a criação de solicitações vinculadas com solicitações já existentes.
- 3.5.32. Deve ser possível a abertura e atualização automática de uma solicitação por meio de integração de informações de outros sistemas legados. Deve ser possível a emissão de relatórios com estas informações.
- 3.5.33. Caso a solicitação seja registrada num endereço inicial e verifique-se que sua localização real difere desse endereço, deve ser possível alterar este endereço pela interface de operador, se caso, atributos de localização como bairro e área operacional da PRODAM deverão ser alterados automaticamente.

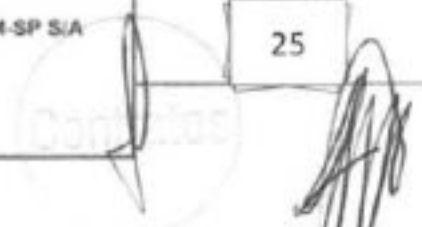

NOME
FUNÇÃO
DATA

CO-08.02.39

3.6. Módulo de Ordem de Serviço

- 3.6.1. O sistema deve possuir funcionalidades de abertura e acompanhamento das Ordens de Serviço para atender as solicitações cadastradas de forma automática ou manual pelo Módulo de Solicitação
- 3.6.2. Deve permitir definir como a solicitação será atendida com a criação de planos de tarefas padrões que descrevem as atividades e as etapas que serão executadas para cada tipo de serviço.
- 3.6.3. Deve permitir definir para cada plano de tarefa no mínimo as seguintes informações:
 - a) Descrição do serviço;
 - b) Estimativa de mão de obra;
 - c) Horas de mão de obra;
 - d) Materiais, atividades e ferramentas para a execução do serviço;
 - e) Plano de segurança;
 - f) Itens de segurança.
- 3.6.4. Deve permitir a integração com o Módulo Tipo de Serviços para a escolha de serviços padronizados.
- 3.6.5. Deve permitir especificar quais entidades (internas e/ou externas) poderão utilizar este plano de tarefas.
- 3.6.6. Deve permitir a integração com o Módulo Contrato.
- 3.6.7. Deve permitir definir plano de serviços de manutenção preventiva planejada via módulo de Manutenção Preventiva.
- 3.6.8. Deve permitir a definição de uma hierarquia e sequência de planos de tarefas de manutenção para específicos ativos e locais, por exemplo:
 - g) Inspeção básica mensal das bocas de lobo;
 - h) Limpeza trimestral das bocas de lobo.
- 3.6.9. Deve permitir a definição de Plano de Manutenção Preventiva que é executado somente em determinados períodos do ano, Chuva de verão por exemplo.
- 3.6.10. Deve permitir a definição de alertas via Módulo de Alarmes e Avisos de manutenção preventiva (MP) em vencimento que indica que uma Ordem de Serviço de manutenção preventiva está prestes a vencer.
- 3.6.11. Deve permitir a geração de Ordem de Serviço para atender uma solicitação cadastrada pelo Módulo de Solicitação baseada em um plano de serviço padrão ou criado no atendimento da solicitação de emergência ou definida crítica pelo operador ou automaticamente pelo Módulo de Integração de Sistemas e Sensores.
- 3.6.12. Deve permitir a geração de Ordens de Serviço de forma automática associadas a um plano de manutenção preventiva, com base no tempo decorrido entre as Ordens de Serviços ou por levantamento de medição de utilização do ativo, ou por ambos.
- 3.6.13. Deve permitir que todas as Ordens de Serviço passam por um processo de aprovação financeira; que dependendo do valor estimado e/ou do nível de criticidade pode ser automático, ou o supervisor deve revisar, avaliar e aprovar.
- 3.6.14. Deve permitir a classificação das solicitações atendidas de acordo com os níveis de criticidade definidos pelo operador ou de forma automática, permitindo, em caso de solicitação definida crítica, revisão e aprovação imediata da Ordem de Serviço.
- 3.6.15. Deve prover o gerenciamento de Ordens de Serviço de emergência, tanto na análise quanto no despacho ao prestador de serviço.


PRODAM
15/03/13


Compras

CO-08.02/19

- 3.6.16. Deve permitir que a Ordem de Serviço, após da aprovação financeira, vai ser designada a uma equipe de serviço apropriada (interna ou externa) em função da tipologia do serviço solicitado, contrato ativo, localidade e ativos envolvidos.
- 3.6.17. Deve permitir a priorização dos atendimentos relacionados a cada tipo de solicitação.
- 3.6.18. Deve permitir definição do formato de um identificador alfanumérico que será automaticamente designada aos registros de Ordens de Serviço.
- 3.6.19. O sistema deve permitir o acompanhamento das solicitações e Ordens de Serviços em andamento por meio de diferentes formas de priorização considerando, minimamente, sua criticidade, cronologia, região geográfica, entidades atuantes e tipo de serviço.
- 3.6.20. Permitir ao usuário marcar Ordens de Serviço como sendo diretamente associadas entre si.
- 3.6.21. Possuir mecanismos para permitir a identificação de registro de Ordens de Serviço em duplicidade.
- 3.6.22. Deve permitir emitir para cada solicitação mais de uma Ordem de Serviço.
- 3.6.23. Deve permitir associar mais de uma solicitação em uma única Ordem de Serviço.
- 3.6.24. Deve possuir interface de monitoração que permita ao operador a realização de filtros minimamente por status e criticidade da Ordem de Serviço, solicitação associada, órgão e pessoa responsável, data e horário da solicitação associada, data e horário da Ordem de Serviço enviada ao prestador de serviço, localização e informações sobre as atividades envolvidas.
- 3.6.25. Permitir a consulta de informações sobre Ordens de Serviço finalizadas.
- 3.6.26. Permitir a atualização manual das Ordens de Serviço por parte do prestador de serviço ou pelo fiscal.
- 3.6.27. Permitir a criação manual e em tempo real de Plano de Atividade e Ordem de Serviço com direcionamento manual para as diferentes entidades externas.
- 3.6.28. Deve se integrar ao Módulo de Estatísticas e Relatórios para inserir as solicitações finalizadas nas bases de conhecimento da Central de Monitoramento.
- 3.6.29. A interface deve permitir aos operadores de monitoramento de solicitações, o acesso rápido aos planos de atividades pré-estabelecidos para Ordens de Serviços pré-definidos.
- 3.6.30. Deve permitir o envio da Ordem de Serviço com o plano de atividades correspondentes no equipamento móvel do prestador de serviço e/ou do fiscal.
- 3.6.31. Deve permitir a revisão do roteiro de execução de Ordens de Serviços do prestador de serviço em função da criticidade/status das Ordens, alterando assim o status de forma automática.
- 3.6.32. Informações registradas no sistema deverão, automaticamente, atualizar o plano de trabalho de cada Ordem de Serviço indicando tarefas realizadas e abastecendo relatórios.
- 3.6.33. Informações registradas no sistema deverão também, automaticamente, atualizar o plano do roteiro de cada do prestador de serviço indicando as Ordens de Serviço realizadas e abastecendo relatórios.
- 3.6.34. Prover interface com mapa digital integrado, que permita a geolocalização de recursos, solicitações e Ordens de Serviço em tempo real, com a finalidade de registro, acompanhamento, monitoramento, resolução e gestão das solicitações e recursos de campo das áreas operacionais.
- 3.6.35. Fornecer o acesso as características de supervisão, de forma a permitir que o supervisor monitore o trabalho desenvolvido por prestador de serviço, e também as solicitações e situação dos recursos de campo de uma ou todas as áreas.

Natalina
Coordenadora
de Projetos

CO-08.02/19

- 3.7.20. Deve permitir criar um contrato de garantia e/ou de garantia estendida em conjunto a um contrato de compra de ativos. Com os detalhes do que é coberto pela garantia.
- 3.7.21. Deve permitir, através do Módulo de Integração de Sistema e Sensores, envio e recebimento de informações financeiras para ordens de liberação e acompanhamento orçamentário dos contratos.
- 3.7.22. Deve permitir prover informações gerenciais e operacionais sobre os contratos cadastrados, contratos ativos, contratos vencidos, contratos cancelados ou suspensos.
- 3.7.23. Deve permitir analisar os indicadores dos contratos de cada fornecedor em termo de desempenho (Acordos de níveis de serviços), para avaliar a qualidade dos serviços providos.

3.8. Módulo de Gestão de Tipo de Serviços

- 3.8.1. A solução deve prover funcionalidades e mecanismo para a gestão de tipo de serviços padronizados baseados nos contratos ativos.
- 3.8.2. Deve permitir a gestão de serviços com a definição das seguintes características: Serviço, Descrição, Tipo de Serviço, Custo do Serviço, Fornecedor, Entidade que pode utilizar o serviço.
- 3.8.3. Deve permitir associar uma unidade de medida para cada serviço criado (por exemplo hora homem).
- 3.8.4. Deve permitir criar planos de serviços a partir dos serviços cadastrados.
- 3.8.5. Deve permitir a função de duplicação de tipo de serviço para criar uma cópia de um serviço existente, o usuário poderá alterar as características conforme necessário.
- 3.8.6. Deve permitir a criação de itens de tipo ferramentas que serão utilizadas para executar um serviço, como por exemplos compressores de ar, equipamento de calibração e equipamentos pesados, tais como guindastes e escavadoras.
- 3.8.7. Deve permitir definir as principais características da ferramenta (como códigos de mercadorias, descrição, unidade de emissão, se a ferramenta é alugada ou de propriedade).
- 3.8.8. Deve permitir definir as ferramentas alternativas que podem ser usadas em seu lugar em casos de indisponibilidade.
- 3.8.9. Deve permitir indicar as qualificações necessárias para uma pessoa usar a ferramenta.
- 3.8.10. Deve permitir o compartilhamento da mesma ferramenta em varias organizações (Prefeituras Regionais e/ou prestador de serviço).
- 3.8.11. Deve permitir selecionar a ferramenta nos planos de tarefas e Ordens de Serviço.
- 3.8.12. Deve permitir reservar uma ferramenta para uma Ordem de Serviço específica.
- 3.8.13. Deve permitir a gestão das movimentações das ferramentas entre as organizações (Emitir, receber e transferir).

3.9. Módulo de Georreferenciamento

- 3.9.1. Módulo de Georreferenciamento deve prover serviços de apresentação, publicação de mapas vetoriais, serviços de dados cartográficos Web e pontos de interesse, bem como prover funções relacionadas à manipulação e edição de dados espaciais em ambiente Web, além da execução de anotações (Desenhos) temporárias sobre o mapa.
- 3.9.2. Deve se conectar a um sistema de informações geográficas, conhecido como SIG (Sistema de Informação Geográfica) no padrão de dados (formato de armazenamento) e sistemas (software) existentes e em uso na PRODAM.


Rodrigo Mendes
11 3396-9000

CO-08.02.19

- 3.9.3. Visando facilitar a interoperabilidade, toda implementação será desenvolvida baseada em especificações e padrões definidos pelo Open Geospatial Consortium (OGC) incluindo, mas não se limitando, aos padrões de comunicação e manutenção de dados geográficos WMS (Web Map Service Interface Standard) e WFS (Web Feature Service Interface Standard).
- 3.9.4. A solução deve ser de alto desempenho e disponibilidade para acesso a um banco de dados espacial, com o objetivo de atender as necessidades vigentes em Sistema de Informação Geográfica (SIG).
- 3.9.5. O mapa deve mostrar todos os elementos – como solicitações, Ordens de Serviço, recursos, entre os outros – que são relevantes, usando os valores de latitude e longitude ou coordenadas planas, especificados no registro dos elementos para mostrar a localização do elemento no formulário na forma de um ícone ou imagem determinada pelo usuário operador.
- 3.9.6. O mapa deve ser atualizado conforme novos elementos são inseridos no sistema, sujeitas a quaisquer filtros configurados para limitar as categorias mostradas. Deve ser possível exibir uma descrição do elemento clicando no marcador do mesmo no mapa. As categorias de elementos exibidos no mapa poderão ser alteradas com base na seleção de formulário de filtro.
- 3.9.7. Deve ser possível focar na categoria do elemento que se deseja analisar, utilizando o filtro para ocultar as categorias de elemento que não sejam necessárias.
- 3.9.8. Deve responder para qualquer nova seleção de categoria enviada a partir do formulário de filtro. Quando um elemento for atualizado, a janela do mapa deve ser atualizada e apenas os locais de elementos da categoria selecionada serão plotados no mapa e visualizados na tela do usuário por intermédio do Módulo de Visualização.
- 3.9.9. O mapa deve representar o local de elementos com um dos seguintes tipos de marcador:
- Ícone: Identifica a localização de um elemento no mapa com um ícone exclusivo para cada categoria.
 - Polígono: Uma estrutura de tópicos no mapa da área associada a um elemento.
- 3.9.10. O ícone e o nome da categoria deverão estar inclusos nos detalhes sobre o elemento.
- 3.9.11. A plataforma integrada de Georreferenciamento deve permitir ao Módulo de Visualização as seguintes funcionalidades de navegação de mapas: aproximar (Zoom In), afastar (Zoom Out) e centralizar no espaço disponível, janela (Zoom Window); arrastar e deslocar; apresentação de coordenadas fornecidas de acordo com a localização do cursor do mouse; símbolos que diferenciem elementos (solicitações, Ordens de Serviço e recursos/entidades) representadas no mapa.
- 3.9.12. O módulo deve consultar Web Service provido pela PRODAM com funções que permitam o cálculo de rotas e permitir a configuração de itinerários entre um ponto de origem e um ponto de destino, entre um ponto de origem e vários pontos de destino.
- 3.9.13. O módulo deve consultar Web Service provido pela PRODAM com funções que permitam o cálculo de rotas com opção de menor caminho, melhor caminho e caminho mais rápido.
- 3.9.14. O módulo deve consultar Web Service provido pela PRODAM com funções de geocoding e geocoding reverso. Os elementos (Solicitação e Ordem de Serviço) serão cadastrados sempre com um endereço válido (Nome do logradouro e numeração exata ou aproximada) e o sistema deve georreferenciar este endereço (por métodos de Geocodificação ou Address Match) e o módulo deve transformar este endereço em uma coordenada que será armazenada no formato longitude e latitude ou coordenadas planas (E,N).


Tecnologia da Informação e Comunicação
PRODAM

CO-0802439

- 3.9.15. O módulo deve prover funcionalidades como forma de correção e adição de nomenclatura oficial e popular, diferenciação de logradouros homônimos entre outros recursos de identificação e padronização automática de endereços.
- 3.9.16. Deve permitir a administração e gerenciamento de pontos de interesse organizados por categorias.
- 3.9.17. Deve prover recurso para customizar ícones de pontos notáveis ou de interesse. Os ícones representando Solicitações e Ordens de Serviço devem refletir visualmente o estado do item ou grupo de itens.
- 3.9.18. Deve ser integrável aos demais módulos e sistemas, de forma a possibilitar o disparo, via Módulo de Integração, de ações e tarefas, ou ainda o consumo de serviços Web.
- 3.9.19. Deve suportar o recurso de consultar Web Service provido pela PRODAM para adicionar marcadores visuais ao SIG. Os marcadores, imagem/ícone devem ser personalizáveis. Os marcadores devem ter recursos de ativar automaticamente ações variadas.
- 3.9.20. Deve possuir recurso consultar Web Service provido pela PRODAM para definir restrições de autorização para a administração dos diferentes tipos de usuários do SIG como adicionar novos usuários, definir restrições de acesso e definir restrições de visualização.

3.10. Módulo de Visualização

- 3.10.1. Deve ser compatível com o trabalho em desktops com uma ou duas telas, de modo a possibilitar a melhor visualização e organização dos recursos disponíveis no sistema.
- 3.10.2. Permitir que o usuário organize na sua tela as diversas janelas de trabalho, pré-definidas no sistema, de acordo com seu uso e preferência, tanto na estação de trabalho, como em tablet e smartphones.
- 3.10.3. Atender, pelo menos, aos perfis de usuários:
 - 1) Usuários em Geral: Usuários, acessando o portal, na internet ou intranet, para consulta ao conteúdo.
 - 2) Usuário Operador: responsável pela adição de Solicitações e Ordens de Serviço e encaminhamento das mesmas aos prestadores de serviço.
 - 3) Usuário Planejador: responsável pela definição de Planos de Atividades, Planos de Manutenção Preventiva e Roteiros de execução de Ordens de Serviço.
 - 4) Supervisor de Operações: Usuários responsáveis pela adição de Solicitações e Ordens de Serviço e visualização de indicadores de performance da operação.
 - 5) Usuário Prestador de Serviço: Usuários responsáveis pela execução e fechamento da Ordem de Serviço.
 - 6) Usuário Fiscal: Usuários responsáveis pela fiscalização e encerramento da Ordem de Serviço.
 - 7) Administradores: Usuários responsáveis pela administração do módulo de visualização, definindo permissões de acesso para todos os usuários e monitorando o seu funcionamento.
- 3.10.4. O Módulo de Visualização deve permitir a inclusão manual e a captura automática de informações que viabilizam a localização geográfica das solicitações, possibilitando a visualização destas informações na tela bem como dos arquivos de gravação referentes a estas, possibilitando a geração de um mapa específico e a localização fácil das solicitações.

Instalado por Kondo
Assinado
em 12/03/13

CO-08.02/19

- 3.10.5. O módulo, ao receber as informações relevantes de outros sistemas (por exemplo, o Módulo de Solicitações), ilustrará a solicitação em um mapa global permanentemente atualizado em tempo próximo ao real, de acordo com uma legenda técnica padronizada, devendo ser descrita por código e nível de criticidade.
- 3.10.6. Por meio de filtros predeterminados, o sistema deve permitir ao operador visualizar, via Módulo de Integração de Sistemas e Sensores, recursos disponíveis, rotas para deslocamento, roteiro de atendimento das Ordens de Serviço entre outros.
- 3.10.7. O sistema integrador deve permitir a interação com o Módulo de Georreferenciamento, de tal forma que qualquer elemento gráfico referente a um item de interesse (tal como uma Solicitação, Ordens de Serviço, equipe de campo, veículo, alerta ou dispositivo de monitoramento) possa ser manipulado diretamente a partir do seu ícone indicativo no mapa.
- 3.10.8. A solução também deve ser capaz de trabalhar com monitores operando em resoluções de 16:9 ou 16:10, permitindo que qualquer tela de acompanhamento de solicitação, Ordens de Serviço, relatórios, indicadores ou informações do Sistema da Central de Monitoramento possam ser disponibilizadas para visualização em aparelhos de TV tela plana ou monitores de vídeo.
- 3.10.9. Deve oferecer os recursos de pan e zoom do mapa global onde as solicitações e pontos de interesse são visualizados.
- 3.10.10. Deve se integrar ao Módulo de Alarmes e Avisos para a visualização de alertas por meio de ícones.
- 3.10.11. A solução deve permitir a interação das operações dos diversos sistemas e módulos integrados, permitindo ao operador a análise de informações geradas pelos vários sistemas de forma única através de uma interface homem-máquina padronizada e consistente.
- 3.10.12. Deve permitir a visualização a partir de terminais móveis, tais como smartphones, tablets e PDAs. Os sistemas suportados para handhelds serão o iOS e o Android, em suas versões mais correntes. Os navegadores suportados serão nesta ordem de preferência: aqueles fornecidos em conjunto com o sistema operacional (Safari, Android Browser); Google Chrome, como forma de padronização entre plataformas.
- 3.10.13. Permitir que os vários usuários do sistema controlassem os conteúdos disponíveis para visualização e operem os layouts nos diversos painéis de visualização.
- 3.10.14. Deve prover ao operador, a qualquer hora, permissões apropriadas para ver a lista de todos os elementos e status correntes com os detalhes associados, incluindo Ordens de Serviços fechadas, encerradas e pendentes, prestador de serviço e fiscal responsável.
- 3.10.15. Deve fazer atualização dinâmica do estado de cada solicitação e Ordem de Serviço.
- 3.10.16. Deve prover recurso de fazer atualização das propriedades da solicitação, realocar Ordens de Serviço e adicionar tarefas ao plano de atividade de acordo com a demanda.
- 3.10.17. Deve prover recurso para replanejar e/ou escalar as Ordens de Serviço que não foram fechados dentro do tempo previsto.
- 3.10.18. Deve prover uma tela dedicada para gerenciamento de solicitações e Ordens de Serviço.
- 3.10.19. Deve prover um relatório integrado que contém visualização de todas as solicitações e Ordens de Serviço de acordo com a prioridade pré-definida e sequência de criação.
- 3.10.20. Deve prover recurso para alocar categoria (ou tipo de solicitação) para as solicitações, tanto automaticamente ou sob demanda e agrupar solicitações dentro do log de solicitações por região, por organização responsável ou por categoria.


Luis Carlos F. F. F. F.
11-3396-9001

CO-08.0419

- 3.10.21. Deve prover recurso para visualizar e editar formulários relacionados a solicitações, Ordens de Serviço e plano de atividade. O formulário com todas as atualizações deve ser salvo e acessível a qualquer hora.
- 3.10.22. Deve prover recurso para localizar solicitações / Ordens de Serviço que compartilham características similares. Cada solicitação similar com horário de criação, horário de fechamento, criador, Ordens de Serviço e plano de atividade adotados devem ser visualizados.
- 3.10.23. Deve prover recurso para adicionar comentários a solicitação/Ordem de Serviço, tanto no formulário pré-definido como no formato texto livre.
- 3.10.24. Prover visualização integrada do mapa com exposição automática das localidades de solicitações/Ordens de Serviço inseridas.
- 3.10.25. Possuir acionamentos de comandos em menus, com comandos de controle da aparência do mapa com cliques de mouse no próprio mapa, tais como zoom in/out, ajuste de certas áreas de exposição, conexão de arquivos gráficos e imagens correlacionados para expansão da base informacional, parametrização de níveis de informação do mapa para controle da quantidade de dados exibida, e pesquisas a banco de dados com relação aos símbolos do mapa.

3.11. Módulo de Alarmes e Avisos

- 3.11.1. Deve permitir o envio de mensagens de texto através de e-mail, mensagens por popups e, torpedos SMS de forma automatizada e deve estar nativamente integrado aos demais módulos da Central de Monitoramento. O Web Service para envio de SMS será provido pela PRODAM.
- 3.11.2. O módulo deve ser baseado e integrado à interface web coordenada pelo Módulo de Visualização.
- 3.11.3. Deve dispor de interface de administração web.

3.12. Módulo de Estatísticas e Relatórios Operacionais

- 3.12.1. O módulo de Estatísticas e Relatórios deve se comunicar a uma base de dados, permitindo o armazenamento e compartilhamento de todos os elementos e informações trafegadas e tratadas na Central de Monitoramento, por meio de uma plataforma Web comum a todos os usuários.
- 3.12.2. Este módulo deve ser integrado a todos os demais módulos, permitindo o acesso tabular as informações armazenadas, ajudando a compor análises estatísticas e extração de relatórios com base nas hierarquias de vínculos, correlações e dependências entre entidades e atributos de análise.
- 3.12.3. Deve possibilitar identificação e análise de vínculos entre bases, entre registros disponíveis e a partir de inserção de palavras-chave de busca.
- 3.12.4. Deve permitir a identificação e análise de relacionamento entre entidades, considerando quantidade de relacionamentos, repetições, conexões diretas e indiretas entre entidades e atributos.
- 3.12.5. O sistema deve fornecer relatórios consolidados e personalizados considerando, minimamente, períodos de tempo, classificações de criticidade, regiões geográficas, tipo, bem como índices/indicadores (estatísticas) de eficiência, na resolução das solicitações, dentre outros.
- 3.12.6. De posse dos dados extraídos, o sistema deve possibilitar a aplicação de regras para a conversão, cálculos, correlações e análises de dados.

Natalino C. Kondo
F. 011-3396-9000
www.prodamsp.gov.br

CO-08.019

- 3.12.7. O sistema deve possuir um gerador de estatísticas e relatórios de interesse, a fim de ressaltar os principais índices.
- 3.12.8. O sistema também deve prover métodos para que sistemas, sem intervenção manual, sejam capazes de acessar informações na forma de relatórios.
- 3.12.9. As integrações e relatórios não devem afetar o desempenho do sistema e das interfaces utilizadas na operação.
- 3.12.10. O módulo deve permitir a criação/modificação de indicadores de performance e modelos de monitoramento, e deve conter pelo menos as seguintes funcionalidades:
 - 1) Possibilidade de uso de cores nos indicadores de desempenho.
 - 2) Os indicadores de desempenho devem ser capazes de agregar informações sobre elementos distintos de forma aninhada (status de solicitações, que compreende status de Ordens de Serviço, status atividade) e de forma individual (status de atividade).
 - 3) A visualização de tais indicadores de desempenho deve ser separada por níveis de acesso, de maneira que determinados indicadores só possam ser visualizados se devidamente nomeados, via integração com o Módulo de Controle de Acesso.
- 3.2.11. Ser nativamente integrado aos demais módulos, permitindo, por exemplo, o envio de alertas se um indicador atingir um valor crítico.
- 3.2.12. Permitir a criação de novos indicadores a serem monitorados.
- 3.2.13. Permitir o cálculo dos valores dos indicadores com base em medições ou através de expressões baseadas nos indicadores existentes.
- 3.2.14. Deve permitir a criação de relatórios com diferentes tipos de gráficos (coluna, pizza, barra, etc.).
- 3.2.15. Possuir interface para confecção de consultas e construção de análises e, neste contexto, possuir linguagem de interação e desenvolvimento scripts para manipulação, automação e análise de informações.
- 3.2.16. O sistema deve processar informações, aplicar regras predefinidas para conversão de dados (ex: inteiro para float ou data para string), realizar cálculos, e permitir ao usuário identificação de tendências para possibilitar a análise e o direcionamento de ações para tratamento preventivo de possíveis eventos.
- 3.12.17. Permitir a criação de regras de cálculos e análises que envolvam dados oriundos de fontes distintas, desde que obedeçam às regras de perfis de acesso aos dados integrados.
- 3.12.18. Realizar cálculos estatísticos e que incluam operações de máximo, mínimo, porcentagem, média e soma, em relação a quaisquer dimensões de dados, em qualquer métrica.
- 3.12.19. Possuir biblioteca de funções (lógica, conversão, financeiras, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras) para serem utilizadas durante o processamento de regras pré-definidas ou em consultas e relatórios.
- 3.12.20. Deve se integrar ao Módulo de Georreferenciamento para permitir a utilização de funções e a manipulação de dados geográficos.
- 3.12.21. Possibilitar o agendamento de execução e processamentos de dados.
- 3.12.22. Possuir base de informações padronizada e centralizada para armazenamento dos dados processados.
- 3.12.23. Disponibilizar os resultados de processamentos já executados de forma que permitam a realização de consultas sem a necessidade da execução de novos processamentos.
- 3.12.24. Deve apresentar relatórios de falhas ocorridas com os respectivos logs de erro.

Handwritten signature and text, possibly a date or initials.

CO-08.02/59

- 3.12.37. Prover a funcionalidade de geração de relatório de Plano de Atividade, com informações sobre frequência de utilização, atividades realizadas em relação a atividades previstas, por período, área e plano.
- 3.12.38. Prover a funcionalidade de geração de relatório de mensagens de dados e SMS, com quantitativos por período e relação por período, área ou unidade contendo emissor, destinatário, texto, data/hora e tipos de mensagem. Após tempo máximo de armazenamento possível, o sistema deverá emitir relatório em backup com informações citadas para pesquisas futuras.
- 3.12.39. Prover a funcionalidade de geração de relatórios de:
- Tipo de Serviços: lista dos serviços, estado de cada serviço, contrato de referência, Ordens de Serviço emitidas por cada serviço.
 - Catalogo de Contrato: lista dos contratos, estado de cada contrato por fornecedor.
 - Indicador de qualidade e desempenho por prestador de serviço: quantidade de Ordens de Serviço recebidas, quantidade de Ordens de Serviço fechadas no prazo, quantidades de Ordens de Serviço reprovadas pela fiscalização.
 - Catalogo das Ferramentas: lista das ferramentas, estado de cada ferramenta e tipo de atividade onde utilizada.
 - Planos de Manutenção Preventiva: Ordens de Serviço emitidas, executadas, planejadas e vencimentos.
 - Informações financeiras: Orçamento Previsto por tipo de serviço/prestador de serviço, Executado e saldo corrente.
 - Equipe de Trabalho: Recursos alocados, para cada recurso: função, taxa de mão de obras, horas trabalhadas, quantidade de Ordens de Serviço atendida por equipe.

3.13. Módulo de Framework Web

- 3.13.1. Deve possuir framework básico baseado em HTML5, sendo capaz de aceitar a execução de código baseado em .NET ou JEE, via Módulo de Integração de Sistemas e Sensores.
- 3.13.2. Deve estar integrado ao Módulo de Visualização, para permitir a customização e ampliação das funcionalidades visuais do sistema.
- 3.13.3. Deve permitir nativamente o acesso de dados via Web Services de acordo com padrões existentes de troca de mensagens como SOAP em protocolo HTTP e HTTPS.
- 3.13.4. Deve ser integrado ao Módulo de Visualização, possibilitando o controle das informações e variáveis a serem exibidas ao usuário, permitindo a extensão das funcionalidades deste.

3.14. Módulo de Integração de Sistemas e Sensores

- 3.14.1. Permitir o envio de mensagens de dados a usuários de equipamentos integrados, com textos pré-formatados, livres ou com base em uma Ordem de Serviço selecionada, mantendo o histórico de textos e datas em que as mensagens foram enviadas.
- 3.14.2. O sistema deve permitir a criação de canais para troca mensagens entre órgãos, Prestadores de Serviço, fornecedores e parceiros devidamente identificados.
- 3.14.3. Permitir o desenvolvimento de conectores de software para integração com sistemas legados ou de organizações externas nas linguagens JEE ou .NET, perfeitamente integradas aos demais módulos e, em especial ao Módulo de Framework Web.
- 3.14.4. Deve permitir a integração do Sistema de Central de Monitoramento com sistemas, interfaces e bases de dados externas, tais como:

CO-08.0439

- a) Sistemas de georreferenciamento e map servers.
- b) Bases de conhecimento nacionais e regionais.
- c) Arquivos texto.
- d) Arquivos XML.
- e) Arquivos de imagens (JPG, TIFF/GeoTIFF, BMP, PNG).
- f) Arquivos de áudio (.wav, .wma, .au).
- g) Arquivos ESRI shape, KML, Google Earth, DWG, DGN, DXF e
- h) ESRI grid.
- i) Acesso à Web Map Service, Web Feature Service, Geography
- j) Markup Language.
- k) Bancos de dados relacionais Oracle, SQL Server, Sybase, DB2,
- l) PostgreSQL e MySQL.
- m) Sistemas de Dataware House.
- n) Sistemas de BI.
- o) Soluções de ETL.
- p) Web Services (POrdens de ServiçoT/GET/REST/SOAP) em protocolos HTTP e
- q) HTTPS.
- r) Planilhas eletrônicas (.xls, .xlsx, .ods) e documentos (.doc, .docx, .odf, .pdf).
- s) Sistema gerenciador de eventos.
- r) Bases de dados SQL acessíveis via OLEDB e ODBC.
- t) Filas de mensagens.
- u) Sockets IP com suporte a TLS/SSL.
- v) Servidores FTP e SFTP.
- w) Filas de mensagens.
- x) Sockets IP com suporte a TLS/SSL.
- y) Servidores FTP e SFTP.

- 3.14.5. Deve permitir capacidade de paralelismo e múltiplos processamento, permitindo a execução simultânea de fragmentos de código executável.
- 3.14.6. Deve permitir a captura automática e pré-agendada de informações em sistemas externos.
- 3.14.7. O Módulo de Integração de Sistemas e Sensores deve possibilitar funcionalidade de controle e rastreabilidade (que pode ser habilitada e desabilitada) das mensagens trocadas entre os sistemas integrados, de forma que seja possível verificar o histórico do processamento das mensagens trocadas em fila.
- 3.14.8. Os atributos mínimos exigidos no registro de controle das trocas de mensagens são: Data e Hora do Recebimento, Identificador da Mensagem, Identificador de Busca e Identificador de Mensagem Externa (quando gerado por um aplicativo externo).
- 3.14.9. O Módulo de Integração de Sistemas e Sensores deve possibilitar à Central de Monitoramento a utilização de informações disponibilizadas, bem como permitir o seu armazenamento para posterior análise, evitando registros duplicados.
- 3.4.10. Deve possibilitar o versionamento de extrações e tratamento de dados, permitindo a criação de históricos e a extração de relatórios via Módulo de Estatísticas e Relatórios.
- 3.4.11. Deve permitir a interação das operações dos diversos sistemas integrados, desta forma, permitindo ao operador a análise de informações geradas pelos diversos sistemas de forma única.


Téc. S. Yendo
13/04/2013

CO-08.0219

- 3.4.12. Deve permitir a inclusão manual e a captura automática de informações que viabilizam a identificação e a localização geográfica das solicitações, possibilitando a visualização destas informações pelo Módulo de Visualização.
- 3.14.13. Deve permitir nativamente o acesso de dados via Web Services de acordo com padrões existentes de troca de mensagens como SOAP em protocolo HTTP e HTTPS.
- 3.14.14. A integração com aplicações externas se dará, quando necessário, conforme abaixo:
- a) A Solução deve gerar relatórios estatísticos sobre o desempenho ou performance do sistema.
 - b) A Solução deve permitir a assinatura aos relatórios estatísticos publicados em determinados intervalos.
 - c) A Solução deve permitir a construção de fluxos de mensagens para coleta de dados estatísticos.
 - d) A Solução deve gerar mensagens de controle de tempo: mensagens após um intervalo de tempo, mensagens após uma determinada hora, múltiplas mensagens após uma determinada hora e sequenciadas por um intervalo de tempo, mensagem para disparar o início de um fluxo de mensagens.
 - e) A Solução deve possuir conectividade com aplicações que utilizam socket TCP/IP.
 - f) A Solução deve possuir nós para tratamento de conexões com aplicações em TCP/IP.
 - g) A Solução deve permitir estabelecer uma conexão cliente TCP/IP para uma aplicação servidora remoto.
 - g) A Solução deve permitir estabelecer uma conexão servidora TCP/IP para aplicação cliente remota.
 - h) A Solução deve possuir importador nativo para criação de mensagens a partir de estruturas XML DTD.
 - i) A Solução deve possuir importador nativo para criação de mensagens a partir de estruturas XML Schema Definition (XSD).
 - j) A Solução deve possuir importador nativo para criação de mensagens a partir de estruturas de dados em C.
 - k) A Solução deve possuir importador nativo para criação de mensagens a partir de estruturas de dados em WSDL.
 - l) A Solução deve possuir parser para mensagens em formato texto ou binário com tamanho fixo.
 - m) A Solução deve possuir parser para mensagens em formato texto ou binário com delimitador.
 - n) A Solução deve suportar diferentes Code Pages e também permitir a conversão de Code Pages.
 - o) A Solução deve permitir a análise passo-a-passo de um fluxo de mensagens (debug de fluxo).
 - p) A Solução deve suportar autenticação com sistema LDAP v3.
 - q) A Solução deve suportar autenticação com mais de um tipo de sistema.
 - r) A Solução deve suportar as plataformas e os sistemas operacionais: AIX, HP-UX, Linux (Intel, Power), Solaris, Windows e z/Ordens de Serviço.
- 3.14.15. Deve ser possível o envio de mensagens de e-mail e SMS, por meio de integração com a plataforma de e-mail e serviço SMS utilizados na PRODAM, em que o envio de e-mail e SMS deverá ser liberado conforme perfil do usuário do terminal de operação.
- 3.14.16. Deve ser possível o envio de mensagens padronizadas utilizando dados de uma solicitação existente no sistema e também com texto livre ao usuário.

Contratos

CO-08.02/19

- 3.14.17. Deve possível trocar informações com os prestadores de serviços:
- Envio de roteiro de Ordens de Serviço a serem executadas;
 - Recebimento atualização estados das atividades por Ordem de Serviço;
 - Recebimento baixa de recursos utilizados;
 - Abertura de Ordem de Serviço adicional;
 - Envio aprovação Ordens de Serviço.

3.15. Módulo de Controle de Acesso

- 3.15.1. O Módulo de Controle de Acesso é o responsável pelo cadastro de perfis de usuários e clientes e suas credenciais de acesso ao Sistema da Central de Monitoramento.
- 3.15.2. O módulo deverá prover serviços de controle de acesso ao sistema, possibilitando a criação de diferentes perfis de usuário e de acesso, controlando quais informações e as funcionalidades que cada usuário poderá visualizar ou alterar.
- 3.15.3. Deve permitir integração com bases de usuários definidas armazenadas com acesso provido pelos seguintes protocolos, componentes de software ou serviços:
- LDAP ou componente customizado da PRODAM.
 - Active Directory.
- 3.15.4. As senhas de acesso serão armazenadas em bases SQL, Active Directory ou em ambiente LDAP na forma de hashes criptográficos sempre que forem tecnologicamente possíveis.
- 3.15.5. O sistema deve prover uma configuração padrão de regras e direitos para uma série de perfis de usuários variando desde o administrador do sistema até usuários básicos.
- 3.15.6. O sistema deve prover um mecanismo de criar novos perfis de usuários e atribuir direitos específicos e autoridades para os usuários novos criados.
- 3.15.7. O sistema deve prover um mecanismo para alterar os direitos associados aos perfis de usuários.
- 3.15.8. O sistema deve prover um mecanismo para associar usuários específicos do sistema com ou mais perfis de usuários.
- 3.15.9. Permitir definição de perfis de usuários com diferentes níveis de acesso ao sistema: visualizador (apenas leitura), operadores, supervisores e pessoal distribuído em campo com equipamentos móveis (prestadores de obra e fiscais).
- 3.15.10. Permitir o registro da unidade no sistema, através do login do usuário, com as características associadas.
- 3.15.11. Deve permitir funcionalidades de bloqueio de acesso, expiração de senhas e controle da sua complexidade, na forma de quantidade mínima de caracteres que não sejam letras e números, quantidade mínima de letras maiúsculas e minúsculas, e quantidade mínima de numerais que devem estar presentes na senha de acesso.
- 3.15.12. Deve ser capaz de permitir a autenticação de usuários com base em certificados digitais padrão ICP Brasil. Os certificados serão fornecidos pela PRODAM.
- 3.15.13. Deve ser capaz de assinar digitalmente as entradas de dados e as tomadas de decisão.
- 3.15.14. Deve permitir o cadastro de clientes, usuários, prestadores de serviço e parceiros como pontos de contato para o envio de mensagens via módulos e sistemas de integração.
- 3.15.15. O sistema deve permitir integração com terceiros via Módulo de Integração de Sistemas e Sensores.
- 3.15.16. Prover a capacidade de configuração e gerenciamento das informações da solução, dos diversos módulos e interfaces, permitindo que todos os módulos trabalhem de maneira sincronizada e adequada à operação da solução como um todo.
- 3.15.17. Prover controle de acesso aos usuários.

CO-08.02/19

- 3.15.18. Permitir definição de perfis de usuários com diferentes níveis de acesso a solução: operadores, supervisores e pessoal distribuído em campo com equipamentos móveis (prestadores de obra e fiscais).
- 3.15.19. Possibilitar a criação de mais de um perfil por grupo, com diferenças no acesso a ferramentas da solução, por exemplo, os supervisores de acordo com a função interna podem possuir mais ou menos níveis de acesso.
- 3.15.20. Gerenciar os diversos módulos do sistema.

3.16. Módulo de Auditoria e Logs

- 3.16.1. O Módulo de Auditoria e Logs será o repositório principal das informações sobre acessos ao sistema, delegação de responsabilidades e os dados de desempenho e de operações de todo o conjunto.
- 3.16.2. Os registros de log devem ser armazenados em tabelas de Banco de Dados, de modo que possam ser lidas por ferramentas de Relatório, não possa ser modificada e sejam disponibilizadas para o acompanhamento dos administradores.
- 3.16.3. Deve permitir a geração de relatórios básicos e a pesquisa por palavras-chave e por usuários e sistemas, tanto na forma de remetentes como de destinatários.
- 3.16.4. O acesso será definido pelo administrador, e, para tal, será integrado ao Módulo de Controle de Acesso.

3.17. Módulo de Análise Preditiva

- 3.17.1. A solução deve possuir de forma nativa componente para identificação padrões e tendências em dados estruturados e não estruturados, com uma interface visual intuitiva apoiado por análises avançadas.
- 3.17.2. A solução deve automatizar e otimizar as decisões de transação através da combinação de análise preditiva, regras e pontuação para entregar as ações recomendadas em tempo real.
- 3.17.3. A solução deve suportar nativamente os seguintes algoritmos:
 - a) Detecção de anomalias. Detectar registros incomuns com um algoritmo baseado em conjunto de informações.
 - b) Identificar itens individuais frequentes em seus bancos de dados transacionais e estendê-los para conjuntos de itens maiores.
 - c) Redes Bayesianas. Estimar dependências condicionais com modelos probabilísticos gráficos que combinam os princípios da teoria dos grafos, teoria da probabilidade, ciência da computação e estatística.
 - d) Gerar árvores de decisão, incluindo árvores interativas.
 - e) Regressão de Cox. Calcular o tempo provável de um evento.
 - f) Construir regras interativas.
 - g) KNN. Modelar e marcar vizinho mais próximo.
 - h) Modelo de resposta autoaprendizagem (SLRM). Tire proveito de um modelo Bayesiana com a aprendizagem incremental.
 - i) Sequência. Realizar análise sensível ao fim com o algoritmo de associação sequencial (mineração de padrões de sequência para base de dados).
 - j) Time-série. Gerar e seleciona automaticamente os modelos de previsão de séries temporais.

3.18. Módulo de Controle de Ativos e de Pessoal




CO-08.02.19

- 3.18.1. O sistema deve ter módulo integrado de gestão de ativos para inventário a fim de rastrear a localização, bem como monitorar os ativos de uma organização.
- 3.18.2. Deve possuir funcionalidade para gestão de pessoal e equipes, cujo acionamento seja necessário como resposta à alguma solicitação.
- 3.18.3. Deve possuir as seguintes funcionalidades básicas para ativos:
- Administração de todos os tipos de ativos.
 - Controle de número de série.
 - Informação se o ativo está disponível para uso imediato ou não.
 - Processo do tipo workflow para a disponibilidade de ativos.
 - Controle de alteração de registros de ativos.
 - Controle da localização do ativo com a sua posição georreferenciada.
 - Organizar as localizações de forma hierárquica.
 - Controle de ações corretivas e gestão de problemas.
 - Administração de incidentes.
 - Manutenções corretivas, preventivas e preditiva.
 - Controle de entrada e saída.
 - Controle do uso de insumos e descartáveis relacionados ao ativo.
 - Reunir em grupos de categorias que são utilizadas frequentemente ou por particularidades do ativo.
 - Registro de responsáveis pela guarda, manutenção, gerência e administração do ativo.
- 3.18.4. O módulo de gestão das pessoas deve prover todas as funcionalidades necessária para criar, modificar, visualizar e excluir registros para indivíduos, como usuários, operários, proprietários de ativos e supervisores que participam nas operações de Zeladoria.
- 3.18.5. Deve permitir criar um registro de pessoa para qualquer indivíduo que tenha tarefas designadas como parte de um processo de fluxo de serviço.
- 3.18.6. Deve permitir definir para cada pessoa obrigatoriamente os seguintes atributos:
- Supervisor: identifica a pessoa que supervisiona ou gerencia outras pessoas, informação utilizada para escalões.
 - E-mail Principal: endereço de e-mail para o qual notificações são enviadas pelo Módulo Alarmes e Avisos.
 - Calendário Principal: informação utilizada ao determinar designações e escalões.
 - Turno Principal: o turno no qual o indivíduo trabalha, utilizada ao determinar designações e escalões.
 - Notificação Ordens de Serviço por e-mail: identifica que a pessoa recebe notificações por e-mail para designações de atividades de Ordens de Serviço.
 - Delegado Ordens de Serviço: identifica a pessoa designada a receber designações quando a pessoa principal estiver indisponível por um tempo extenso (por exemplo, de férias ou de licença por doença).
 - Prazo Delegação: define o período de ausência e as notificações são enviadas ao delegado.
 - Estado: ativo (padrão) / inativo.
- 3.18.7. Deve controlar e impedir a mudança de estado da pessoa de ativo para inativo se presentes em Ordens de Serviço ainda abertas, se ainda está designado como administrador de ativos, se tem contas a receber abertas.
- 3.18.8. Deve permitir definir para as pessoas que irão fornecer mão de obra informações adicionais como: categoria, nível de qualificação, certificações e custo horário.

CO-08.0459

- 3.18.9. Deve permitir criar calendários e turnos para definir os dias e os horários de trabalho de cada recurso mão de obra.
- 3.18.10. Deve permitir associar a uma pessoa mão de obra, que será o responsável, peças e ferramentas que elas serão usadas para atender uma Ordem de Serviço.
- 3.18.11. Deve permitir a criação de Categorias que são usadas para identificar níveis de qualificação, taxas padrão e outras informações como por exemplo pagamentos de bônus.
- 3.18.12. Deve permitir utilizar a categorias e qualificações em vigor para criar planos de atividades que identificam o tipo de qualificação necessário para cada tarefa, que serão utilizadas no planejamento, programação e designação de serviço.
- 3.18.13. Deve permitir criar qualificações e requisitos de certificação para qualificações.
- 3.18.14. Deve permitir associar qualificações às pessoas de tipo mão de obra.
- 3.18.15. Deve permitir acompanhar de forma automática as qualificações que devem ser renovadas periodicamente. Enviando avisos automáticos para informar que precisa Estender/Renovar a qualificação de uma pessoa.
- 3.18.16. Deve permitir criar grupos de pessoas que podem ser designados para atender Ordens de Serviço ou serem responsáveis de ativos.
- 3.18.17. Deve permitir criar grupos de pessoas do tipo de equipe, com a definição de qualificações e ferramentas necessárias para executar um tipo de serviço.
- 3.18.18. Deve permitir definir as taxas horárias por tipos de equipe para calcular o custo do serviço desempenhado pelo tipo de equipe.
- 3.18.19. Deve permitir definir as qualificações que estão associadas a qualquer uma das ferramentas designadas para o tipo de equipe.
- 3.18.20. Deve permitir associar calendário e turnos as equipes.
- 3.18.21. Deve permitir definir a disponibilidade de cada equipe para designação de atividades.
- 3.18.22. Deve permitir modificar as horas de serviço de uma equipe para um dia específico, como incluir horas extras, tempo de doença e férias.
- 3.18.23. Deve permitir, em caso de serviço não planejado ou de emergência, modificar a disponibilidade para incluir as horas extras em um turno e, em seguida, designar a tarefa para a equipe.
- 3.18.24. Deve permitir mostrar, pelo Módulo Estatísticas e Relatórios Operacionais, as horas que uma equipe trabalhou, os ativos que ela usou e qual Ordem de Serviço ela executou.
- 3.18.25. A solução deve possuir uma interface administrativa que possibilite realizar uma carga inicial de todo o inventário de ativos e pessoal, fornecido pelas organizações, a serem gerenciados pelo integrador, bem como elementos georreferenciados estáticos.
- 3.18.26. A solução deverá permitir a criação de interfaces, via Módulo de Visualização, para disponibilizar o acesso desses dados aos outros sistemas integrantes Central de Monitoramento.
- 3.18.27. Além da posição geográfica também deverão ser fornecidas informações complementares desses elementos, por exemplo: identificação, situação atual (exemplo: disponível, em atendimento, inativo), entre outras.
- 3.18.28. As informações de elementos georreferenciados recebidas deverão ser enviadas para o sistema para acesso aos demais módulos integrados.
- 3.18.29. Deve controlar a geração de escalas de trabalho, permitindo a geração automática das escalas baseadas em critérios especificados sendo que as escalas geradas deverão poder ser editadas manualmente e modificadas a qualquer tempo até a data de início da escala.


Assinado em
18/08/2018
às 10:53:13

CO-08.02/39

- 3.18.30. Este sistema deverá funcionar em ambiente Web, com acesso por todas as áreas da PRODAM a todas as ferramentas disponibilizadas, trabalhando totalmente integrado com o sistema legado da PRODAM responsável por enviar as informações de turnos, férias, afastamentos e outras características dos recursos.
- 3.18.31. Este módulo deverá consultar informações em banco de dados único, utilizado por outros sistemas, contendo informações sobre disponibilidades de equipes (área, turno de trabalho, férias, jornada, licença médica, habilidades, entre outros).
- 3.18.32. Prover consultas on-line e relatórios históricos deverão ser disponibilizados com informações sobre a realização das atividades previstas e de atividades não previstas, indicando inclusive a quantidade de pessoas previstas para determinada tarefa e a quantidade que efetivamente efetuou, sendo ela igual, superior ou inferior ao programado.

4. EXPANSÃO DA PLATAFORMA SMGI

4.1. Expansão de Licenciamento de direito de uso

Para atender a demanda dos novos módulos está prevista a expansão da atual plataforma SMGI e faz-se necessário a aquisição de licenças de direito de uso dos produtos descritos na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, em que a contratada deverá fornecer os quantitativos descritos nesta tabela.

Tabela 2 – Expansão de Licenciamento de direito de uso

Softwares que compõe a atual solução SMGI	Modalidade e Contratual	Part Number	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
IBM Maximo for Utilities Limited Use Authorized User Annual SW Subscription & Support Renewal	Usuário Nomeado	E0EDFLL	32	32	32	32
IBM Maximo Anywhere per Authorized User Annual SW Subscription & Support Renewal	Usuário Nomeado	E0I3NLL	160	160	160	160
IBM Maximo for Utilities Authorized User Annual SW Subscription & Support Renewal	Usuário Nomeado	E0AVHLL	11	11	11	11
IBM Maximo for Utilities Authorized User License + SW Subscription & Support 12 Months	Usuário Nomeado	D0H00LL	129			
IBM Maximo for Utilities Authorized User Annual SW Subscription & Support Renewal	Usuário Nomeado	E0AVHLL		129	129	129
IBM Maximo Anywhere per Authorized User License + SW Subscription & Support 12 Months	Usuário Nomeado	D10R9LL	350			
IBM Maximo Anywhere per Authorized User Annual SW Subscription & Support Renewal	Usuário Nomeado	E0I3NLL		350	350	350
IBM Maximo Asset Management Scheduler Authorized User License + SW Subscription & Support 12 Months	Usuário Nomeado	D0AYULL	165			
IBM Maximo Asset Management Scheduler Authorized User Annual SW Subscription & Support Renewal	Usuário Nomeado	E07QSLL		165	165	165

5. Escopo de Serviço DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

5.1. Unidade de Serviço Técnico (UST)

- 5.1.1. Baseado em sua experiência de longa data em projetos de tecnologia da informação, a PRODAM buscou definir uma métrica que, de um lado, se ajuste à realidade das suas áreas de negócio e às características institucionais, e que, de outro, assegure rigoroso controle técnico e financeiro do contrato. Como resultado desse exercício, definiu-se que a unidade de medida deste item do certame será a Unidade de Serviço Técnico (UST), que equivale à uma hora de esforço especializado e não individualizada.
- 5.1.2. Embora a medição do esforço seja feita em UST, a remuneração é sempre vinculada a resultados, na forma de entregáveis específicos, e a níveis de serviço. Em nenhuma hipótese, a PRODAM remunerará a CONTRATADA pelo número de horas empenhadas em determinado escopo, projeto ou atividade. A remuneração será feita, exclusivamente, pela dimensão do projeto em UST, conforme aprovado pela PRODAM, anteriormente ao início da execução da Ordem de Serviço correspondente à etapa específica do projeto.
- 5.1.3. As atividades de liderança ou gerência que não estejam diretamente relacionadas a um entregável, como participação em reuniões ou as atividades do Preposto, não serão remuneradas diretamente. Somente são remuneráveis os entregáveis, conforme especificado na metodologia da PRODAM. A empresa CONTRATADA deverá prever os custos indiretos dos entregáveis e incluí-los na precificação da UST.
- 5.1.4. Estimativa de Esforço em UST
 - 5.1.4.1. Seguindo a metodologia da PRODAM, a estimativa de esforço é uma estimativa provisória, em UST, da dimensão do escopo de entregas do projeto a serem discutidos e acordados entre PRODAM e CONTRATADA.
 - 5.1.4.2. Uma vez aprovada pela PRODAM, a estimativa passa a ser chamada de medida do esforço.
 - 5.1.4.3. A estimativa de esforço de cada Ordem de Serviço será calculada como a soma das estimativas de esforço para cada uma das atividades e entregáveis, considerado o repertório de estimativa e aplicados os fatores de ajuste descritos nos itens a seguir.

5.2. Fatores de Ajuste

- 5.2.1. Os produtos e artefatos a serem entregues, assim como atividades a serem executadas até a conclusão do projeto serão valorados em função do tipo de serviço, perfil profissional e dimensionamento de UST necessários à sua plena execução, diante da natureza e complexidade do serviço ou entregável, visando garantir sua justa remuneração e adequada execução.
- 5.2.2. Fase do Projeto não padronizadas
 - 5.2.2.1. Em cada fase do projeto a ser entregue para CONTRATADA, em que o atendimento é pouco padronizado no mercado, requerem maior qualidade no esforço de atendimento.
 - 5.2.2.2. Diversos aspectos técnicos, arquiteturais, tecnológicos, de integração, referentes ao domínio e suas regras de negócio relativas à fase do projeto podem caracterizar certas atividades com uma complexidade acima do padrão esperado.
 - 5.2.2.3. Reconhecendo essas necessidades, a PRODAM prevê ajustes nos valores de UST baseado na complexidade decorrente dessa falta de padronização da demanda e de suas especificidades.

CO-08.02/19

- 5.2.2.4. Esse ajuste não será aplicado ao projeto inteiro, mas apenas àqueles itens e esforços específicos que efetivamente o justificarem.
- 5.2.2.5. O fator de ajuste será definido tomando por base a execução da demanda por profissionais experientes e competentes; em nenhum caso poderá ser utilizado para compensar a falta de capacidade ou de eficiência dos profissionais alocados ao projeto.
- 5.2.2.6. Na
- 5.2.2.7. Tabela 3 – Fatores de Ajustes por *Complexidade*

Complexidade	Descrição	Fator de Ajuste
0 – Padrão	É aquela esperada para as atividades de implementação da solução que não contém nenhuma especificidade ou falta de padronização, contém objetivos e produtos claros. Será a complexidade padrão quando a atividade do projeto não tiver nenhuma complexidade explicitada na Ordens de Serviço e/ou no Plano do Projeto.	1,0
1 – Média	Atividades que procuram atender aos itens com alguma especificidade incomum, alguma necessidade de levantamento e análise extraordinários, grau médio de dependência em relação a outras atividades, algumas restrições técnicas, legais e organizacionais relevantes.	1,5
2 – Alta	Atividades que procuram atender demanda com especificidade complexa, de difícil entendimento de execução, tendo necessidade de levantamento e análise extraordinários, alto grau de dependência em relação a outras atividades, diversas restrições técnicas, legais e organizacionais relevantes.	2,0

- 5.2.2.8. são apresentados os níveis de complexidade a serem adotados na execução contratual deste item do certame.

Tabela 3 – Fatores de Ajustes por Complexidade

Complexidade	Descrição	Fator de Ajuste
0 – Padrão	É aquela esperada para as atividades de implementação da solução que não contém nenhuma especificidade ou falta de padronização, contém objetivos e produtos claros. Será a complexidade padrão quando a atividade do projeto não tiver nenhuma complexidade explicitada na Ordens de Serviço e/ou no Plano do Projeto.	1,0
1 – Média	Atividades que procuram atender aos itens com alguma especificidade incomum, alguma necessidade de levantamento e análise extraordinários, grau médio de dependência em relação a outras atividades, algumas restrições técnicas, legais e organizacionais relevantes.	1,5
2 – Alta	Atividades que procuram atender demanda com especificidade complexa, de difícil entendimento de execução, tendo necessidade de levantamento e análise extraordinários, alto grau de dependência em	2,0

CO-08.02/19

relação a outras atividades, diversas restrições técnicas, legais e organizacionais relevantes.

5.2.3. Perfil Profissional

5.2.3.1. A PRODAM prevê fatores de ajustes para as atividades do projeto de acordo com o perfil profissional indicado para a sua adequada execução que são expostos na

5.2.3.2. Tabela 2 - Fatores de ajuste por perfil *profissional*.

5.2.3.3. Em casos de não ser possível se determinar o perfil profissional ou o perfil não constar na Tabela 2 - Fatores de ajuste por perfil profissional, será adotado o perfil de "Analista de Sistemas Especializado", cujo fator de ajuste é 1,0.

Tabela 2 - Fatores de ajuste por perfil profissional

Perfil Profissional	Fator de Ajuste
Gerente de Projeto	1,4
Arquiteto de Sistemas Especializado	1,4
Arquiteto de Integração	1,3
Arquiteto Middleware	1,3
Analista Implementador Especializado	1,0
Analista de Sistemas Especializado	1,0
Analista de Integração	1,0
Analista Middleware	1,0
Administrador de Banco de Dados	1,0
Analista de Dados	1,0
Analista de Testes	0,8
Analista de Processos	0,8
Analista de Requisitos	0,8

5.2.4. Qualificações Técnicas e Perfil Profissional

A Tabela 3 - Qualificação Técnica e Perfil Profissional a seguir descreve as qualificações técnicas e as experiências necessárias à CONTRATADA que será responsável pela prestação dos serviços de consultoria. Para todos os perfis é requisito obrigatório Ensino Superior completo em Engenharia, Tecnologia da Informação, Administração ou Ciências Exatas.

Tabela 3 - Qualificação Técnica e Perfil Profissional

Perfil Profissional	Qualificação Técnica
---------------------	----------------------

CO-08.02/19

Gerente de Projeto	Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em gerenciamento de projetos, certificado em PMP (Project Management Professional). Profissional responsável pelo gerenciamento do projeto junto ao cliente. Gerencia as atividades e a equipe do projeto, orientando-as na aplicação de tecnologias e metodologias. Direcionar a equipe para uso das melhores práticas na implementação da solução. Acompanhar o cronograma, elaborar relatórios de andamento do projeto e garantir as melhores práticas em gestão do projeto e metodologia de desenvolvimento de sistemas ou portal. Sendo ele o único a fornecer posicionamentos oficiais sobre o andamento do projeto, suas pendências e correspondentes consequências.
Arquiteto de Sistemas Especializado	Responsável por definir o modelo de implementação e desenvolvimento dos requisitos, bem como os componentes core da solução utilizados para resolver as necessidades do usuário.
Arquiteto de Integração	Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em metodologia de análise de requisitos, desenvolvimento de aplicações distribuídas, Framework de arquitetura corporativa, conhecimento em integração de sistemas (Barramento de Serviços, Software de Mensageria e Web Services). É o arquiteto responsável definir o modelo de implementação e desenvolvimento dos requisitos, bem como os componentes core da solução utilizados para resolver as necessidades do usuário: Barramento de Serviços, Software de Mensageria e Web Services
Arquiteto Middleware	É o arquiteto responsável definir o modelo de implementação e desenvolvimento dos requisitos, bem como os componentes core da solução utilizados para resolver as necessidades do usuário: IBM Intelligent Operations Center, IBM Maximo, IBM Cognos, IBM InfoSphere DataStage, IBM Tivoli Directory Server, IBM WebSphere Portal, IBM WebSphere Message Broker, IBM IHS (IBM HTTP Server), IBM WebSphere Application Server, IBM DB2.
Analista Implementador Especializado	Especialista certificado como IBM Certified Deployment Professional - Maximo Asset Management, responsável pela implementação na ferramenta IBM Máximo das funcionalidades descritas nos processos de negócio e nos requisitos.



CO-08 02/09

Analista de Sistemas Especializado	<p>Profissional(ais) responsável(is) pela definição da implementação dos requisitos e de negócio na ferramenta IBM Intelligent Operations Center ou IBM Máximo.</p> <p>Este(s) profissional(ais) definem como os requisitos serão aplicados aos módulos do IBM Máximo ou definem os Data sources e suas propriedades na Plataforma IBM Intelligent Operations Center, o que será estabelecido como Key Proprieties, bem como a implementação dos KPI na ferramenta, e seus respectivos procedimentos operacionais (SOP).</p> <p>O(s) profissional(ais) que atuar(em) na tecnologia IBM Intelligent Operations Center deve(m) ser especializado(s) na ferramenta IBM Intelligent Operations Center como Profissional Técnico ou Especialista comprovado com a certificação IBM Intelligent Operations Center Technical Professional e/ou IBM Certified Implementation Professional Intelligent Operations Center.</p> <p>O(s) profissional(ais) que atuarem na tecnologia IBM Maximo deve(m) ser especialista(s) certificado(s) como IBM Certified Deployment Professional - Maximo Asset Management, responsável pela implementação na ferramenta IBM Máximo das funcionalidades descritas nos processos de negócio e nos requisitos.</p>
Analista de Integração	<p>Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em metodologia de análise de requisitos, desenvolvimento de aplicações distribuídas, Framework de arquitetura corporativa, conhecimento em integração de sistemas (Barramento de Serviços, Software de Mensageria e Web Services)</p> <p>Profissional com conhecimento técnico em mensageria, com experiência na ferramenta IBM WebSphere Message Broker, com conhecimento de diversos protocolos e principalmente capaz de implementar serviços REST, SOAP.</p>
Analista Middleware	<p>É o analista responsável pela instalação, configuração e administração das ferramentas: IBM Intelligent Operations Center, IBM Maximo, IBM Cognos, IBM InfoSphere DataStage, IBM Tivoli Directory Server, IBM WebSphere Portal, IBM WebSphere Message Broker, IBM IHS (IBM HTTP Server), IBM WebSphere Application Server e IBM DB2.</p> <p>Profissional responsável por resolver problemas de performance, quedas dos sistemas, definir monitorações, tuning, aplicações de patches das plataformas acima e ter sólidos conhecimentos de sistema operacional. Especialista certificado em IBM Certified Advanced System Administrator - WebSphere Application Server Network Deployment, IBM Certified Advanced System Administrator - WebSphere Portal.</p>
Administrador de Banco de Dados	<p>Profissional responsável pelo suporte a Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados em ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, configuração tuning de banco de dados, criação de topologias de alta complexidades, execução de rotinas de operação de ambientes de dados produtivos, diagnósticos de instabilidades no ambiente, relatórios de performance e capacity planning.</p>
Analista de Dados	<p>Profissional responsável pela elaboração dos dashboards e análise dos dados a serem apresentados na solução. Possui experiência em Web Services, Banco de Dados e BI.</p>

CO-08.02/19

Analista de Testes	Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos na área de testes e qualidade de software, ferramentas de controle e acompanhamento para auditorias de qualidade, processos de testes e acompanhamento gráfico da qualidade de projetos de software, certificado CTFL (Certified Tester, Foundation Level) pelo ISTQB (International Software Testing Qualifications Board). Profissional responsável pelos testes e validação das funcionalidades desenvolvidas, customizadas e disponibilizadas.
Analista de Processos	Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em metodologia de levantamento, modelagem, especificação e desenho, gerenciamento de desempenho e documentação de processos de negócios, aderente à modelos de melhores práticas, certificado pela ABPMP International - CBPP® (Certified Business Process Professional). Profissional responsável pela revisão e entendimento do processo de negócio. Realiza o mapeamento do processo como ele é (AS IS) e propõe melhoria ao processo mapeado (TO BE).
Analista de Requisitos	Profissional responsável pelo levantamento de regras de negócio não explícitas ao processo, este profissional deve ser capaz de realizar o entendimento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais junto aos usuários.

5.3. Serviços de Mão de Obra Especializada

- 5.3.1. Para esta prestação de serviços será previsto o quantitativo de 7.510 (sete mil e quinhentos e dez) Unidades de Serviço Técnico (UST), a ser consumido pelo período de 12 (doze) meses para entrega do projeto de expansão objeto deste Termo de Referência.
- 5.3.2. Na Tabela 4 - Requisitos por Módulo é exposto a quantidade de Requisitos por Módulo Individualizado (A) e a quantidade de Requisitos Integrados por cada Módulo (B), que são requisitos que serão integrados aos módulos.
- 5.3.3. Na Tabela 5 - Quantidade USTs por Módulo para Contratação é discriminado a quantidade de UST por Requisitos de cada Módulo e posteriormente a quantidade total de UST por Módulos.


Eduardo S. Vando
Analista de Testes
11/2019

CO-08.02/19

Tabela 6 – Requisitos por Módulo

	Qtde. Total de Requisitos por Módulo (A+B)	Qtde. de Requisitos por Módulo Individualmente (A)	Qtde. de Requisitos Integrados por cada Módulo (B)	Módulo de Ordem de Serviço	Módulo de Controle de Ativos e de Pessoal	Módulo de Controle de Acesso	Módulo de Estatísticas e Relatórios Operacionais	Módulo de Solicitações	Módulo de Tipo de Serviços	Módulo de Georreferenciamento	Módulo de Visualização	Módulo de Alarmes e Avisos	Módulo de Framework Web	Módulo de Contrato e Fornecedores	Módulo de Auditoria e Logs	Módulo de Análise Preditiva
Módulo de Ordem de Serviço	104	52	52		5	10	6	5	2	3	12	3	4	2		
Sistema de Controle de Ativos e de Pessoal	82	32	50	22		10					12		4	2		
Módulo de Controle de Acesso	24	20	4										4			
Módulo de Estatísticas e Relatórios Operacionais	68	39	29			10					12		4			3
Módulo de Integração de Sistemas e Sensores	83	17	66	11		10	20	3			12		4	2	4	
Módulo de Contratos e Fornecedores	49	23	26			10					12		4			
Módulo de Tipo de Serviços	41	13	28			10			2		12		4			
Módulo de Solicitações	87	33	54	24		10				4	12		4			

Tabela 4 - Requisitos por Módulo

Total Geral de Requisitos por Módulos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CO-08.02/19

Tabela 5 - Quantidade USTs por Módulo

	Qtde. Total de Requisitos por Módulo (A+B)	Qtde. UST por Requisito	Qtde. UST por Módulo
Módulo de Ordem de Serviço	104	18	1.872
Sistema de Controle de Ativos e de Pessoal	82	12	984
Módulo de Controle de Acesso	24	10	251
Módulo de Estatísticas e Relatórios Operacionais	68	13	884
Módulo de Integração de Sistemas e Sensores	83	13	1.079
Módulo de Contratos e Fornecedores	49	15	735
Módulo de Catalogo de Serviços	41	10	400
Módulo de Solicitações	87	15	1.305
Total de UST para Contratação			7.510

- 5.3.4. Os serviços serão prestados pela empresa vencedora, mediante emissão de Ordem de Serviço (Anexo XII). Os detalhamentos desses serviços, passíveis de contratação, estão descritos nos itens a seguir.
- 5.3.5. A PRODAM, responsável pela governança do projeto, objeto deste Termo de Referência, ajustará com a CONTRATADA os volumes de horas necessários para atendimento das referidas Ordens de Serviços.

5.4. Confeção de Projeto de Implantação (Desenvolvimento / Parametrização)

- 5.4.1. A CONTRATADA será responsável pelo detalhamento do cronograma de execução a ser elaborado pela PRODAM, considerando o prazo máximo de 12 (doze) meses para a implantação total do sistema como descrito no item 6 – Cronograma Físico, ou seja, durante o primeiro ano.
- 5.4.2. Após produção do item 5.4.1, a CONTRATADA deverá detalhar a documentação do processo de Gestão de Mudanças (GMUD) para posterior execução pela equipe técnica da PRODAM.
- 5.4.3. Os serviços serão contratados mediante a emissão de cronograma contendo a estimativa de esforço a ser dispendido pela PRODAM, através de OS.

5.4.4. Modelagem e Desenvolvimento do Sistema

CO-08.00039

- 5.4.4.1. A empresa vencedora deverá produzir a modelagem de processos de negócio, análise e otimização de processos da solução, para apreciação e aprovação da PRODAM.
- 5.4.4.2. A empresa vencedora deverá entregar para aprovação da PRODAM todas documentações de controle da qualidade da implementação e dos dados armazenados com especificação e modelagem de processos.
- 5.4.4.3. A empresa vencedora deverá prestar serviços de apoio à equipe de infraestrutura da PRODAM, tais como:
 - a) Apoio técnico especializado na construção de arquitetura de Banco de Dados baseadas nas melhores práticas da Tecnologia aplicada;
 - b) Apoio técnico especializado na modelagem de dados multidimensional e orientada a objetos;
 - c) Apoio técnico especializado em possíveis processos de tuning (Análise de Performance) de Banco de Dados e de aplicações.

5.4.5. Instalação, Parametrização e Implantação do Sistema

- 5.4.5.1. Além da governança do projeto como um todo pela PRODAM, toda coordenação e suporte da infraestrutura física que comportará a solução será de responsabilidade da PRODAM, portanto antes do início da prestação de serviços de instalação lógica da solução a empresa vencedora deverá apresentar à PRODAM a arquitetura da solução e capacidade computacional necessária para hospedagem da solução.
- 5.4.5.2. A empresa vencedora será responsável pelos serviços de parametrização e implantação lógica da solução, detalhados nas Ordens de Serviços emitidas e aceitas pela PRODAM, com premissa de atendimento a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, para quaisquer um dos módulos das tabelas 6 e 7 para necessidades justificadas de projeto durante o 1º ano de implantação.
- 5.4.5.3. A empresa vencedora será responsável pela produção de plano de teste a ser executado após implantação da solução, para apreciação da equipe técnica da PRODAM e posterior aprovação.
- 5.4.5.4. A empresa vencedora deverá realizar os testes integrados da solução em conjunto com a equipe técnica da PRODAM para validação e aceite da solução e integrações, garantindo à Administração a garantia de qualidade dos serviços prestados.
- 5.4.5.5. A empresa vencedora deverá prover todo o suporte e informações para a execução das atividades técnicas necessárias à implantação da solução completa em ambiente de produção e de suas integrações com outros sistemas e para verificação do perfeito funcionamento de todos os módulos no ambiente de operação da PRODAM.
- 5.4.5.6. Uma vez aprovado cronograma, a PRODAM emitirá as Ordens de Serviços (Anexo XII) que se fizerem pertinentes para implantação da solução.
- 5.4.5.7. Os serviços executados serão liberados para faturamento somente após a PRODAM dar o aceite da respectiva OS (Ordem de Serviço) por meio do Termo de Aceite (Anexo XI).
- 5.4.5.8. A empresa vencedora será responsável pela produção e delineamento de informações necessárias para elaboração da GMUD - Gestão de Mudanças pela equipe técnica da PRODAM.
- 5.4.5.9. A empresa vencedora será responsável pela instrução para realização de Deploy pela equipe técnica da PRODAM.


Assinado em
[illegible]
[illegible]

CO-08.02/39

5.4.5.10.A CONTRATADA deverá prover todo o suporte e informações para a execução das atividades técnicas necessárias à implantação da solução completa em ambiente de produção e de suas integrações com outros sistemas e para verificação do perfeito funcionamento de todos os módulos no ambiente de operação da CONTRATANTE.

5.5. Serviços de Transferência de Conhecimento

- 5.5.1. A implantação da solução inclui as atividades de transferência de conhecimento e disponibilização de documentação técnica e operacional acerca das soluções, acessórios e procedimentos.
- 5.5.2. Os serviços de transferência de conhecimento serão relacionados à operação cotidiana, ao suporte básico, à administração e à configuração das soluções.
- 5.5.3. Será estimado neste Termo de Referência o atendimento à até 20 (vinte) alunos, divididos em turmas de até 10 alunos, em que a PRODAM e CONTRATADA irá consolidar o plano de treinamento e transferência de conhecimento tomando como premissa 2 grupos estratégicos: Grupo Gestão; Grupo Técnico e de Manutenção da Solução.
- 5.5.4. Grupo Gestão, composto por até 10 (dez) colaboradores de operação cotidiana da solução divididos em 1 (uma) turma, de até 40 (quarenta) horas/aula, contemplando:
- Cadastro de novos usuários, contratos, serviços, recursos, planos de atividades, planejamento roteiro e rotas, riscos, pessoas, equipes e ferramentas.
 - Utilização de recursos de Workflow.
- 5.5.5. Grupo técnico e de manutenção, composto de 1 (uma) turma de até 10 (dez) colaboradores técnicos das áreas de operações de TI e infraestrutura, com até 40 (quarenta) horas/aula, contemplando:
- Overview da Instalação e configuração do sistema e as ferramentas fornecidas com base na documentação do fornecedor da solução
 - Realizar tarefas de manutenção de suporte de primeiro nível
 - Deteção e correção de problemas
 - Tuning.
- 5.5.6. Deve ser previsto o fornecimento de documentação em Português Brasileiro da solução e dos treinamentos, contemplando:
- Manuais de operações de sistema e indicativo de simbologias utilizadas.
 - Desenhos dos componentes de hardware, software e redes de comunicação.
 - Documentação das configurações contidas no pacote de software.
 - Documentação de servidores, banco de dados, versões de produtos, componentes lógicos e componentes de software.
 - Manuais e procedimentos de suporte.
 - Manuais e procedimentos técnicos e operacionais, em Português Brasileiro, ou em inglês, disponíveis em arquivos eletrônicos, contendo, pelo menos, informações sobre procedimentos técnicos necessários, catálogo de mensagens de sistema comuns e ações corretivas necessárias, catálogos de funcionalidades, dicionário de dados, descritivo de interfaces, diagramas de conexões, características técnicas e requerimentos legais.

5.6. Garantia, Suporte e Manutenção

CO-08.02/19

- 5.6.1. Por todo o período de contrato, e até 48 (quarenta e oito) meses, a CONTRATADA deve prover suporte técnico especializado, garantindo alta disponibilidade e desempenho das plataformas tecnológicas em operação.
- 5.6.2. Deve atender prontamente correções e alertas derivados da ferramenta de monitoração do ambiente tecnológico.
- 5.6.3. Deve proceder a atualização da base de conhecimento de suporte: acompanhar a revisão e atualização dos planos de atividades, pesquisando novas soluções, analisando criticamente os processos e propondo melhorias.
- 5.6.4. A garantia inclui todas as ações de manutenção corretiva, com vistas a garantir o total funcionamento da solução, a saber:
 - a) Defeitos de software.
 - b) Assistência na determinação de problemas.
 - c) Questões específicas de uso e instalação de curta duração para funções documentadas.
 - d) Perguntas sobre compatibilidade de produtos e componentes de software.
 - e) Auxílio na interpretação de publicações oficiais da solução.
 - f) Pesquisas nos bancos de dados de problemas/soluções da solução.
- 5.6.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender todo e qualquer chamado, relacionado ao funcionamento da solução, que venha a receber da PRODAM, e resolver o problema no menor prazo possível, a contar da abertura do chamado técnico.
- 5.6.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado pela PRODAM.
- 5.6.7. Uma vez que a solução do problema tenha sido enviada pela CONTRATADA e testada pela PRODAM, estando esta e a CONTRATADA em conformidade com o encerramento do chamado, os especialistas da CONTRATADA finalizam o atendimento.
- 5.6.8. Caso a PRODAM não possa testar a solução no curto prazo, a CONTRATADA deverá colocar o chamado em "standby" deixando-o disponível para reabertura por um período de até 30 (trinta) dias em caso de dúvida futura.
- 5.6.9. A garantia deverá ser prestada, observando as seguintes condições:
 - a) Os chamados de acionamento da garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número 0800 ou número local do Município de São Paulo, com atendimento telefônico, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 09:00hs às 18:00hs), exceto feriados, para qualquer tipo de dúvida ou problema; atendimento telefônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para problemas críticos de severidade alta como descrito no item 0.
 - b) No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido para a PRODAM um número único de identificação do chamado.
 - c) Os dados dos chamados, bem como das providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao acesso da PRODAM e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, descrição dos problemas, bem como dados das atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e solução aplicada.

CO-08.0439

5.6.10. A PRODAM classificará os chamados de acordo com seu grau de severidade, segundo a classificação descrita na Tabela 6 - Acordo de Nível de Serviço:

Tabela 6 - Acordo de Nível de Serviço

Nível de Severidade	Classificação	Prazos	Penalidades
Grave	Representa um incidente grave uma paralização parcial, igual ou superior à 25% do total dos usuários, comprometendo serviços, demandando ação de reparação e/ou corretiva imediata	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: • 4h para solução de contorno do incidente que afete 25% ou mais de usuários, operadores sem acesso à interface, a partir da abertura do chamado	• 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do produto e/ou serviço pela não resolução do incidente
Média	Representa um incidente médio que apesar da falha, o sistema continua em operação, comprometendo parcialmente o funcionamento afetando um número inferior à 25% dos usuários ou a performance (degradação) de algum serviço da solução, demandando ação de reparação e/ou corretiva;	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: • 48h para solução de contorno do incidente • 10 dias para solução definitiva	• 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do produto e/ou serviço pela não resolução do incidente
Leve	Representa impacto/falhas mínimas que não afetam o serviço, abrangendo solicitações de recursos e outras questões que não afetam a performance sendo consideradas não críticas e/ou dúvida relativa a operação, configuração, gestão, otimização ou customização.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: • 96h para solução de contorno do incidente • 20 dias para solução definitiva	• 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do produto e/ou serviço pela não resolução do incidente

5.6.11. O nível de severidade será atribuído inicialmente pela PRODAM no momento da abertura do chamado, podendo ser revisto e alterado desde que haja comum acordo entre a CONTRATADA e PRODAM.

5.6.1.2. Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da solicitação, será contabilizado:

- a) Para falhas Médias e Leves entre a abertura do chamado e o fechamento efetivo da solicitação - seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).


Assinado em
12/05/2013

CO-08.0239

- b) Para indisponibilidade e falhas Graves apontadas pelo sistema de monitoramento ou quanto ocorrer abertura de chamado (o que ocorrer primeiro) e o fechamento efetivo da solicitação - seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).
- 5.6.1.3. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da solicitação ou se a paralização dos serviços tiver como causa raiz sistemas ou aplicações de propriedade da CONTRATANTE.
- 5.6.1.4. Em caso de descumprimento dos ANS (Acordo de Nível de Serviço) acordados neste documento, a CONTRATADA está sujeita as sanções administrativas e penalidades cabíveis.
- 5.6.15. Em casos de comprometimento da operação/disponibilidade do sistema SMGI, serão aplicadas as penalidades constantes neste Termo de Referência.
- 5.6.16. Além das penalidades previstas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE executará a Glosa na medição correspondente ao período de indisponibilidade da solução SMGI ou ausência dos serviços prestados mensalmente proporcionalmente ao período de indisponibilidade.
- 5.6.17. À critério da CONTRATANTE, um chamado poderá ser escalado para nível de severidade diferente do originalmente aberto e será considerado o nível de serviço do novo nível, a partir do momento da escalação.
- 5.6.18. Com exceção de parada programada e acordada previamente com a CONTRATANTE, de no máximo 12 (doze) horas, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade da solução.
- 5.6.19. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do gestor do contrato.
- 5.6.20. Mensalmente, quando houver acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá encaminhar à PRODAM relatório com todos os chamados de manutenção abertos e fechados, contendo os detalhes de abertura e fechamento do chamado e da solução aplicada.
- 5.6.21. A prestação dos serviços relacionados a suporte e manutenção durante o período de garantia e respectivas condições de atendimento informadas neste documento deve ser de responsabilidade da CONTRATADA.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. CONTRATADA

- 6.1.1. Detalhamento do cronograma de execução a ser elaborado pela PRODAM, considerando o prazo máximo de 12 (doze) meses para a implantação total do sistema como descrito no item 0.
- 6.1.2. Produzir a modelagem de processos de negócio, análise e otimização de processos da solução, para apreciação e aprovação da PRODAM.
- 6.1.3. Entregar para aprovação da PRODAM todas documentações de controle da qualidade da implementação e dos dados armazenados com especificação e modelagem de processos.



CO-08.02139

- 6.1.4. Prestar serviços de apoio técnico à equipe de infraestrutura da PRODAM na construção de arquitetura de Banco de Dados baseadas nas melhores práticas da Tecnologia aplicada.
- 6.1.5. Prestar serviços de apoio técnico à equipe de infraestrutura da PRODAM na modelagem de dados multidimensional e orientada a objetos;
- 6.1.6. Prestar serviços de apoio técnico à equipe de infraestrutura da PRODAM em possíveis processos de tuning (Análise de Performance) de Banco de Dados e de aplicações
- 6.1.7. Fornecer à PRODAM, antes do início da prestação de serviços de instalação lógica da solução, a arquitetura da solução e capacidade computacional necessária para hospedagem da solução.
- 6.1.8. Prestação de serviços de parametrização e implantação lógica da solução, com a premissa de atendimento a todos os requisitos necessários descritos neste Termo de Referência.
- 6.1.9. Produção de plano de teste a ser executado após implantação da solução, para apreciação da equipe técnica da PRODAM e posterior aprovação.
- 6.1.10. Realizar os testes integrados da solução em conjunto com a equipe técnica da PRODAM para validação e aceite da solução e integrações, garantindo à Administração a garantia de qualidade dos serviços prestados.
- 6.1.11. Produção e delineamento de informações necessárias para elaboração da GMUD – Gestão de Mudanças pela equipe técnica da PRODAM.
- 6.1.12. Fornecimento de subsídio de informações técnicas da solução visando a instrução da equipe técnica da PRODAM para realização de Deploy.
- 6.1.13. Prover transferência de tecnologia presencial nas instalações físicas da PRODAM relacionado ao suporte básico, à administração e à configuração das soluções, sendo necessária composição de 2 (duas) turmas de máximo 10 alunos cada, conforme item 0.
- 6.1.14. A elaboração da documentação referente ao desenvolvimento, tais como casos de uso; diagrama de classes; diagrama de chamadas; padrões de nomenclatura de variáveis, funções, métodos e classes.
- 6.1.15. O completo atendimento dos requisitos, dos níveis de serviço e da volumetria mensurada ou definida.
- 6.1.16. A elaboração da documentação de instalação e uso do Sistema.
- 6.1.17. A carga inicial do Sistema da Central de Monitoramento.
- 6.1.18. O fornecimento de assistência com mão de obra especializada para a implantação do Sistema.
- 6.1.19. A empresa deverá comprovar o vínculo empregatício, além do profissional Gerente de Projeto, dos demais profissionais exigidos no presente certame, descritos no item 5.2.3 deste Termo de Referência, cuja comprovação deverá se dar por meio de cópias autenticadas da Carteira Profissional, e/ou documentos equivalentes no ato de assinatura do Contrato.
- 6.1.20. A comprovação de escolaridade deverá ser feita por meio de diploma emitido por instituição devidamente credenciada pelo MEC.
- 6.1.21. Toda alteração de equipe da CONTRATADA deve atender aos requisitos dispostos neste instrumento e aprovada pela CONTRATANTE.
- 6.1.22. Durante a execução do projeto, a CONTRATADA poderá, caso haja levantamento de novas informações e de comum acordo com a CONTRATANTE, revisar e atualizar a composição de sua equipe.



CO-08.02/39

- 6.1.23. A comprovação da qualificação, capacitação técnica e da experiência profissional deverá ser feita por meio da apresentação de curriculum vitae individual, atestados, certificações e diplomas com veracidade de informações, sob pena de responsabilidade por eventual falsidade ou incorreção.
- 6.1.24. A composição da equipe proposta não demanda dedicação exclusiva, sendo permitida a indicação de mais de um profissional para cumprir as atividades propostas nos perfis descritos no item 5.2.3
- 6.1.25. Para o bom andamento do projeto é requisitado que, na composição da equipe, não ocorra o acúmulo de função do profissional designado e seu respectivo perfil.

6.2. CONTRATANTE

- 6.2.1. Disponibilização da infraestrutura física, lógica, hardware e softwares básicos como:
- Sistema Operacional: Microsoft Windows Server, Linux (RHES);
 - Servidores Web: IIS em ambiente Windows e Apache em ambiente Linux;
 - Bancos de Dados (SQL Server, Oracle, DB2, PostgreSQL e MySQL);
 - Cabeamento físico, switches, roteadores, links e conectividade;
 - Storage SAN, via HBA do tipo Fibre Channel;
 - Storage NAS, nos protocolos CIFS e NFS;
 - Disponibilização e administração de servidores padrão x86, sua instalação física e hospedagem.
- 6.2.2. Disponibilizar os ambientes de desenvolvimento e homologação, segundo a arquitetura aprovada definida no Projeto de Implantação e aprovada pela própria PRODAM.
- 6.2.3. Governança do projeto como um todo com a coordenação e suporte da infraestrutura física que comportará a solução será de responsabilidade da PRODAM.
- 6.2.4. Ambiente de datacenter com infraestrutura de energia elétrica, refrigeração (condicionamento de ar), segurança física, lógica e controle de acesso.
- 6.2.5. Gestão de Mudança, Configuração e Capacidade.
- 6.2.6. Tarefas associadas ao Projeto de Implantação:
- Consulta aos parceiros e clientes para o mapeamento das informações referentes à criação do Projeto de Implantação.
 - Definição das integrações iniciais necessárias.
- 6.2.7. Uma vez aprovado cronograma, a PRODAM emitirá as Ordens de Serviços (Anexo XII) que se fizerem pertinentes para implantação da solução.
- 6.2.8. Os serviços executados serão liberados para faturamento somente após a PRODAM dar o aceite da respectiva OS (Ordem de Serviço) por meio do Termo de Aceite (Anexo XI).
- 6.2.9. Aprovação final do Projeto de Implantação.
- 6.2.10. Consulta aos parceiros e clientes para o mapeamento das informações referentes à criação do Projeto de Implantação.
- 6.2.11. Definição das integrações iniciais necessárias.
- 6.2.12. Disponibilizar os ambientes de desenvolvimento e homologação, segundo a arquitetura aprovada definida no Projeto de Implantação e aprovada pela própria CONTRATANTE.
- 6.2.13. Aprovação final do Projeto de Implantação.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com cronograma físico constante neste Termo de Referência.



co-08.0439

- 7.1.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer do Contrato será objeto de Termo Aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.
- 7.1.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência, o Contrato poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, de acordo com a Portaria da Secretaria da Fazenda Municipal nº 389/2017 de 19/12/17, a contar da data da apresentação da proposta.
 - 7.1.3.1. A empresa CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à pretensão de reajuste nos preços, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período inicial da vigência.

7.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.2.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
 - a) Multa sobre o valor da parcela mensal decorridos de atraso da prestação de serviços (Penalidades Leve/Moderada/Grave), conforme quadro contendo os prazos (ANS - Acordo de Níveis de Serviço) item 0 e Tabela 6 - Acordo de Nível de Serviço deste Termo de Referência.

7.3. PENALIDADES

- 7.3.1. Os percentuais das penalidades serão aplicados ao valor médio mensal dos produtos e/ou serviços aplicáveis a partir da data de ativação e disponibilização do sistema SMGI à PRODAM.
- 7.3.2. As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA considerando as falhas sobre os produtos e/ou serviços, em caso de falhas.
- 7.3.3. Pelo atraso na ativação da solução SMGI conforme cronograma, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato até o limite de 30 (trinta) dias. Após o qual será caracterizada a inexecução parcial sendo aplicadas as penalidades definidas no contrato.
- 7.3.4. Será considerada a inexecução total do contrato atrasos na ativação da solução SMGI superior à 90 (noventa) dias ao prazo de entrega do projeto, descrito no item 5.4 deste Termo de Referência, sendo aplicadas as penalidades não cumulativas definidas no contrato.
- 7.3.5. Sem prejuízo das penalidades conforme os níveis de serviço ou indisponibilidade da solução SMGI após o período de Operação Assistida, será considerada inexecução parcial a indisponibilidade da solução por período superior à 15 (quinze) dias e total após 30 (trinta) dias.
- 7.3.6. Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção, em caso de indisponibilidade total da solução no período de até 8 (oito) horas.
- 7.3.7. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção, em caso de indisponibilidade total da solução no período de entre 8 (oito) horas e 16 (dezesesseis) horas.
- 7.3.8. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção, em caso de indisponibilidade total da solução no período de entre 16 (dezesesseis) horas e 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3.9. Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção, em caso de indisponibilidade total da solução a cada 24 (vinte e quatro) horas ou fração.



CO-08.02/19

- 7.3.10. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção, em caso de falta na oferta do serviço a cada 24 (vinte e quatro) horas ou fração.
- 7.3.11. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do serviço (Service Desk) em caso de não atendimento do serviço de Call Center após 30 minutos de tentativa na oferta do serviço acima de 30 (trinta) minutos.
- 7.3.12. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor aplicável de cada OS do 5.6 Garantia, Suporte e Manutenção, em caso de falta na oferta do serviço acima de 8 (oito) horas.
- 7.3.13. Falhas recorrentes em um mesmo período de medição serão objetos de penalização cumulativa, reunidas em um único procedimento administrativo.

8. CRONOGRAMA FÍSICO

8.1. Primeiro Ano

Atividades	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação												
Implantação Módulo de Solicitações												
Implantação Módulo de Ordem de Serviço												
Implantação Módulo de Ativos e Pessoal												
Implantação Módulo de Controle e Acesso												
Implantação Módulo de Estatísticas e Relatórios												
Implantação Módulo de Integração de Sistemas e Sensores												
Implantação Módulo de Contratos e Fornecedores												
Implantação Módulo de Tipo de Serviços												
Atividades	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês

CO-08.02439

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Treinamentos												
Garantia e Sustentação												

8.2. Segundo Ano

Atividades	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Garantia e Sustentação												

8.3. Terceiro Ano

Atividades	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Garantia e Sustentação												

8.4. Quarto Ano

Atividades	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Garantia e Sustentação												

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

Quadro 1 - Riscos Gerais

Risco	Descrição	Atividade / Fase / Projeto / Data (início/ fim)	Impacto (econ. / meio / social)	Nível de Risco (Programa / Projeto / Ocasional / Especial / Alto/ Baixo)	Medidas preventivas ou mitigadoras para o risco
Cronograma para elaboração do projeto básico	Dificuldade de atendimento ao cronograma inicial	Privado	Alto	Ocasional	SLA presente no Contrato
Necessidade de mudanças no projeto	Mudança de projeto básico por solicitação da Contratante, exceto no caso de necessidade de adaptação do projeto básico ao contrato ou à legislação em vigor	Compartilhado	Médio	Remota	Serviços de Manutenção Evolutiva

Quadro 2 - Riscos Jurídicos

Risco	Descrição	Atividade / Fase / Projeto / Data (início/ fim)	Impacto (econ. / meio / social)	Nível de Risco (Programa / Projeto / Ocasional / Especial / Alto/ Baixo)	Medidas preventivas ou mitigadoras para o risco
Direito do Trabalho	Custos Advindos do não cumprimento da legislação trabalhista	Privado	médio	remota	Fiscalização do contrato por parte da Administração Pública

Notário 

CO-08.02439

Quadro 3 – Riscos em Geral

Risco	Definição	Nível de Impacto Direção Distribuição	Impacto em Risco	Probabilidade de ocorrer em prazo definido	Mitigação de Risco
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente o custo, exceto mudança na legislação do IR	Compartilhada	Alto	Provável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico financeiro

J. Prado
2013

PAMENTOS DO TIPO APARELHO DE ANESTESIA, ASPIRADOR CIRÚRGICO E MICRO VENTILADOR/RESPIRADOR DA MARCA TAKAOKA, PERTENCENTES ÀS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS A ESTA AUTARQUIA.

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAR o índice de reajuste do contrato, conforme Portaria SF n.º 389 de 18/12/17, mantendo-se inalterados os demais dados, obrigações e condições outorgadas no referido Termo de Contrato.

EXTRATO DO TERMO RERTIFICAÇÃO Nº 002/2019 AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2018
CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25, I Lei 8.666/93)

PROCESSO SEI Nº 6110.2018/0001587-3
CONTRATANTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CNPJ: 04.995.603/0001-21
CONTRATADA: NOVTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.969.191/0001-55

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DO TIPO APARELHO DE ANESTESIA, ASPIRADOR CIRÚRGICO E MICRO VENTILADOR/RESPIRADOR DA MARCA TAKAOKA, PERTENCENTES ÀS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS A ESTA AUTARQUIA.

OBJETO DO ADITAMENTO: RETIFICAR VALOR MENSAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2018.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2018/0009888-4
I - À vista dos elementos constantes no presente, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 13.278/02, e nos Decretos Municipais nºs 44.279/03, 45.662/05, 50.478/09 e pela competência atribuída no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08 e pela competência delegada pela Portaria nº 117/2018-AHM.G, DECLARO FRACASSADO o certame realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2019, referente à aquisição de 39.000 cápsulas contendo 1.000mg (Item 01), para as unidades da Autarquia Hospitalar Municipal, face aos licitantes participantes declinarem em reduzir os valores ofertados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2019/0001315-5
I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 13.278/02, no artigo 12, inciso XIII da Lei Municipal nº 13.271/02 alterada pela Lei Municipal 14.669/08 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/09, e pela competência delegada na Portaria nº 117/2018 - AHM.G, bem como em virtude do procedimento ter transcorrido dentro das premissas legais, HOMOLOGO a Cotação Eletrônica nº 096/2019, à empresa MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.204.978/0001-82, para aquisição do Item 01: 276 rolos de papel alumínio, no valor unitário de R\$32,96 (dois reais e noventa e seis centavos) e no valor total de R\$9.116,96 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total global da aquisição (Item 01) no valor de R\$9.116,96 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo que todos os bens são para uso nas unidades de saúde pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, onerando a dotação orçamentária n.º 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.30.00 - NR n.º 895/2019.

II - Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.204.978/0001-82, assim como o cancelamento de eventuais saldos não utilizados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2019/0000519-5
I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela competência atribuída no artigo 12, inciso XIII da Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08 e delegada a dada a competência delegada pela Portaria nº 117/2018 - AHM.G, com fundamento no Decreto nº 54.102/2013, em virtude do procedimento ter transcorrido dentro das premissas legais, HOMOLOGO a Cotação Eletrônica nº 86/2019, à PREMIUM HOSPITALAR BIRELL, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, para aquisição do Item 01: 2.150 frasco-ampolas de bupivacaína cloridrato 5 mg/ml 20 ml, no valor total R\$ 9.599,75 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para uso nas unidades de saúde pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, onerando a dotação orçamentária nº 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.30.00 - NR nº 708/2019.

II - Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa, assim como o cancelamento do saldo não utilizado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2019/0002234-0
I - À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, considerando a manifestação da Diretoria Técnica do HMCC, de OPME e da Assessoria Jurídica, que acolhe, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações posteriores e no Decreto Municipal 50.478/09 e com base na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279/03, AUTORIZO a contratação direta com a empresa VINCULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES S/A., inscrita no CNPJ sob nº 01.025.974/0002-73, na quantia de R\$ 5.409,20 (cinco mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos) para aquisição de material para procedimento cirúrgico de artroplastia total de joelho direito, para uso na paciente Teresinha de Souza Chitra - RGH 6342976, em tratamento ambulatorial no Hospital Municipal Carmine Carochio, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, bem como para cumprimento da ordem liminar proferida nos autos da Ação Judicial - Processo nº 1.006.144-47/2019.8.26.0053, onerando a dotação orçamentária nº. 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.30.00 - NR 1.071/2019.

II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no valor correspondente.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2018/0010022-6
I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279/03 e alterações, no artigo 12, inciso XIII, da Lei Municipal 13.271/02 alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/09 e pela competência delegada na Portaria nº 117/2018 - AHM.G, e em virtude do procedimento ter observado todas as premissas legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 466/2018, no qual tem como objetivo o Registro de Preço de 1.080 frasco-ampola de Anfotericina B Lipossomal 50mg (Item 01) para as unidades hospitalares da AHM, o qual foi ADJUDICADO à empresa UNITED MEDICAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.949.239/0005-70, na seguinte proporcionalidade - 75% do Item 01 de Anfotericina B Lipossomal 50mg, no valor unitário de R\$1.593,05, valor total de R\$1.294.770,50, participação aberta vinculada ao Item 01, conforme Lei Complementar 147/2014; e, 25% do Item 01 de Anfotericina B Lipossomal 50mg, no valor unitário de R\$1.593,05, valor total de R\$400.123,50; perfazendo um valor total do certame (Itens 01 e 02) de R\$1.720.494,00.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 087/2019 - Processo nº 6110.2018/0010021-8
Acha-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE VASOPRESSINA 20 U/mL PARA UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL. A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das 09h00 do dia 22 de Março de 2019, pelo endereço www.comprasnet.gov.br a cargo da Comissão de Licitações da Autarquia Hospitalar Municipal.
DOCUMENTAÇÃO
Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br até a data de abertura, conforme especificado no edital.
RETRADA DO EDITAL
O Edital está disponível para consulta ou retirada no site: <http://a-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>; www.comprasnet.gov.br ou no Núcleo de Licitações da Autarquia, na Rua Frei Caneca 1382/1402 - 5º andar - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002, no horário das 09h00 às 16h00, retirada do edital mediante apresentação da comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, em nome da Autarquia Hospitalar Municipal - Conta Corrente: 18.113-7 - Agência: 1897-X (Banco do Brasil).

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, sediada na Rua Libero Badurá, 425, 34º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01009-000, comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SMT/2019 - Processo Eletrônico nº 6023.2019/0000279-7, do tipo MENOR PREÇO TOTAL, GLOBAL, promovido para contratação de prestação de serviços de confiação de placas de identificação social em atendimento ao Decreto Municipal 58.228/2018 para uso no âmbito de todas as Unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMT em cumprimento à Portaria 126/SMDHC/2018, conforme Edital. As propostas formuladas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção Pregão - Entregar Proposta, a partir da divulgação do Edital, até a data e horário da abertura da sessão pública que será precedida pela CPL-1, também no mesmo endereço eletrônico, prevista para o dia 14/03/2019 às 10:00 horas, através da OC Nº 801018801002019000009. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet através dos sites <http://a-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <https://www.bec.sp.gov.br> ou poderão ser adquiridos pelas interessadas no endereço acima, no horário das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a abertura, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por folha, por meio da DAMSP que será fornecida pela Supervisão de Licitação e Compras-SLC.
6023.2018/0000886-6 - Diante da manifestação da SMT/AJ, que acolhe e adoto como razões de decidir, RETIFICO o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 26 de fevereiro de 2019, página 91, para, onde se lê: "para aquisição de expostor de folders, na quantidade de 5 (cinco)", leia-se: "para aquisição de expostor de folders, na quantidade de 05 (seis)".

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 011/SVMA/2019
CONTRATO Nº 025/SVMA/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2018/0002406-5
MODALIDADE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/SMSO/2017 -
ATA DE R.P. n.º 005/SMSO/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ nº 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 67.192.609/0001-80.
OBJETO: Contratação de serviços gerais de prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e equipamentos, de acordo com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, no Parque das Nebulosas - Agrupamento 25 - São Mateus, situado(a) na Rua Nebulosa, S/N, região de São Mateus.
OBJETO DO ADITAMENTO: Adequação de escopo.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 009/SVMA/2019
TERMO DE CONTRATO Nº 027/SVMA/2017
PROCESSO: 6027.2017/0000261-2.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SVMA/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ZELADORIA DE SANITÁRIOS PARA O GRUPO CENTRO-OESTE, conforme discriminados no Anexo II - Especificações Técnicas do Objeto.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA - CNPJ Nº 74.118.514/0001-82.
CONTRATADA: AT 8 SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.394.719/0001-08
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2019.
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 1.856.676,65 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.541.3005.2.703.3.3.90.39.00.00
NOTA DE EMPENHO: 10.408/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019
SEI 6027.2018/0000240-1
INTERESSADOS: SVMA/ADI (DEPAVE-1)/DIVISÃO DE IMPLANTAÇÃO, PROJETOS E OBRAS
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/SVMA/2018, 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DE 28/02/2019.
I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, momento, das manifestações acostadas sob SEI 014806889, 014807071 e 014951767, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/SVMA/2018, por 20 (vinte) dias, a partir de 28 de fevereiro de 2019, celebrado com a empresa D.P.GREMES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.325.286/0001-31, cujo objeto é a elaboração de levantamento topográfico Planialtimétrico Cadastral (LEPAC) do Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva;

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2018/00003055-6
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/18/SIURB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO TANQUINHO JUNTO AO CONDOMÍNIO PALMARES - PR/CS.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados na licitação em epígrafe que no extrato da Ata da Sessão de Deliberação da Licitação em referêndia, publicado no DOC do dia 26/02/2019 - página 92 - coluna 2 é feita a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/18/SIURB
LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/18/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2017/0000499-2
CONVITE Nº 008/18/SIURB
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO realizada em 25/02/2019 às 9h, processada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL (Portaria nº 030/SIURB/2018).
I. A Comissão decidiu ACOLHER PARCIALMENTE ao Recurso Administrativo Interposto pela empresa SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA - EPP, ficando mantida a desclassificação da proposta.
II. A Integra da Ata encontra-se disponível para consulta na página <http://a-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> (evento: "retificação" - anexo.doc) e nos autos do Processo Administrativo nº 6027.2017/0000499-2.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES - SIURB .
EXTRATO DETERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. Termo de Aditamento 005/007/SIURB/15/2019. Contrato Aditado: 007/SIURB/15. PROCESSO: 2014-0-269.423-3. CONTRATADA: CONSÓRCIO FBS / COVEG. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTROLE DE INUNDACÕES PARA A BACIA DO RIACHO IPIRANGA. OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
2) DA ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA CONTRATUAL;
3) DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL em 15.569.067,41
E ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
COHAB - LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 008/19
DBL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ 13.769.871/0001-16. Aditamento ao Contrato nº 093/18 - Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 45 dias, com início em 18/02/2019. Lei nº 13.303/16, artigo 68 c/c artigo 71. R\$ 0,00. Data de assinatura: 15/02/2019. PA 2018-0-034.494-1.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/19
AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP - CNPJ 05.152.318/0001-01. Serviços técnicos de auditoria independente nas demonstrações contábeis da COHAB-SP, relativamente ao exercício 2018. Prazo: 10 meses. Pregão Eletrônico nº 09/18. R\$ 13.599,99. Data de assinatura: 22/02/2019. SEI 7610.2018/0000357-4.
C H A M A M E N T O P Ú B L I C O Nº 01/19 - PROCESSO SEI Nº. 7610.2018/0001510-6 - OFERTA DE UNIDADES HABITACIONAIS EXCLUSIVAMENTE AOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
No Item 2.2. do Edital do Chamamento Público acima referenciado ONDE SE LÊ:
2.2. As unidades a serem comercializadas estão relacionadas abaixo:
04 1130.002.040 42,70 8 PROF. LEONILDO AUGRETTI, 25 Apto 44 B L 8 ITAQUERA 131.500,00 13.150,00 13.950,00 2.238,00 R\$.
LEIA-SE:
2.2. As unidades a serem comercializadas estão relacionadas abaixo:
04 1130.002.040 42,70 RUA JUIZ BALZA 25 Apto 44 B L 8 ITAQUERA 131.500,00 13.150,00 13.950,00 2.238,00 R\$.
Comissão Especial de Licitação - Portaria 003/2019

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
EXTRATO DE CONTRATO CO- 08.02/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/2018
CONTRATADA: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.
OBJETO: Aquisição de Sistema Informatizado para Sustentação e Expansão da Atual Central de Monitoramento de Atividades e Eventos Diversos (Plataforma SMSE), compreendendo Aquisição de Software e Licenças de Direito de Uso, Renovação de Licenças de Uso de Softwares, Serviços de Mão de Obra Especializada, Treinamento, Transferência de Conhecimento e Serviços de Suporte e Manutenção.
VALOR: R\$ 7.850.000,00 (sete milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura (26/02/2019).

SÃO PAULO OBRAS
GABINETE DO PRESIDENTE
RDC PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 145180930
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BOXES E EXECUÇÃO DE COBERTURA DO PADDOCK E DO PREDIO DE APOIO, JUNTO À RETA PRINCIPAL DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE - INTERLAGOS
SÃO PAULO TRANSPORTES
GABINETE DO PRESIDENTE
RESUMO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO REGISTRADOS NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.
CONTRATADA: VCT BRASIL LTDA.
Aquisição de cartões com circuito integrado sem contato "contactless smart card", com memória de 4k, sem exploração econômica de espaços publicitários no verso dos cartões, para serem utilizados no sistema bilhete único.
VALOR: R\$ 5.720.000,00 - base dezembro/2018
PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura.
REGISTRO: 2018/0605-01-00
LOCADORA: JM20 PARKING LTDA.-ME
Localização do sobrelaço do edifício Clemente de Faria, situado na Rua Boa Vista, 254/274, centro da cidade de São Paulo, com área de 1.614,98m², para instalação de loja de atendimento público dos serviços pertinentes ao bilhete único.
Objeto do termo aditivo: inclusão de cláusula relacionada à observância do código de conduta e integridade da SPTrans.
REGISTRO: 2017/0298-01-02

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÕES DA MESA DIRETORA
DECISÃO DE MESA Nº 4116/2019
PROCESSO(S) CMSP nº(s) 841/2018
"À vista das informações processadas nos presentes autos, a MESA DECIDE:
1 - HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2019, tendo como objeto a formação de Ata de RP para aquisição futura e eventual da material da vidraria, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital do mencionado pregão, que teve como vencedora a empresa GSK COMÉRCIO E INDÚSTRIA BIRELL, CNPJ nº 30.622.265/0001-82;
2 - AUTORIZAR a emissão das Notas de Empenho, quando necessário, após verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes assim como devolver as vias da Ata do Registro de Preços devidamente assinadas."

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÕES DA MESA DIRETORA
DECISÃO DE MESA Nº 4117/2019
PROCESSO(S) CMSP nº(s) 83/2018
ASSUNTO: TC nº 24/2015 - Aditamento
"Tendo em vista as informações processadas nos presentes autos, a MESA AUTORIZA o 5º Termo de Aditamento, do TC n.º 24/2015, celebrado com a empresa MK TRABALHOS DE ARTE EIRELI-ME, CNPJ n.º 12.627.224/0001-07, para a prestação de serviços de confecção de diplomas e certificados e afins, importando no acréscimo de 91 (noventa e uma) capas de diplomas ao objeto descrito no Item 8 do Anexo Único - Termo de Referência, correspondendo ao aumento de 4,39750% ao valor atual, dentro do limite legal em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993."

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 1336/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/18
FORNECIMENTO DE LUNA ISOLANTE E LUNA DE COBERTURA
ESCLARECIMENTO Nº 03
1- Peça esclarecimento no Item 6.2.1. Lupa isolante de borda para eletrificação são 120 pares da classe 00?
Sim. Tal parâmetro se deve ao fato de que a maioria dos trabalhos associados são de baixa tensão, ou seja, abaixo de 1000V (AC).
2- E serão solicitadas nos tamanhos 9 1/2", 10 1/2" e 11 1/2"
Sim, serão solicitadas luvras dos 04 tamanhos indicados, sendo: tamanho 9 1/2" - 20 (vinte) pares; tamanho 10 - 40 (quarenta) pares; tamanho 10 1/2" - 20 (vinte) pares; tamanho 11 - 20 (vinte) pares. Gerente de Suprimentos

COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Obras, em atendimento ao subitem 11.8 do Edital, convoca a licitante classificada em primeiro lugar, Consórcio Paddock/Scopus/Souza Compac, a apresentar o envelope nº 2 contendo seus Documentos de Habilitação no dia 01/03/2019 às 14h30 no 21º andar, edifício sede da SPObras, local e data em que o envelope será aberto em ato público.

SÃO PAULO TRANSPORTES

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS
RESUMO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO REGISTRADOS NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.
CONTRATADA: VCT BRASIL LTDA.
Aquisição de cartões com circuito integrado sem contato "contactless smart card", com memória de 4k, sem exploração econômica de espaços publicitários no verso dos cartões, para serem utilizados no sistema bilhete único.
VALOR: R\$ 5.720.000,00 - base dezembro/2018
PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura.
REGISTRO: 2018/0605-01-00
LOCADORA: JM20 PARKING LTDA.-ME
Localização do sobrelaço do edifício Clemente de Faria, situado na Rua Boa Vista, 254/274, centro da cidade de São Paulo, com área de 1.614,98m², para instalação de loja de atendimento público dos serviços pertinentes ao bilhete único.
Objeto do termo aditivo: inclusão de cláusula relacionada à observância do código de conduta e integridade da SPTrans.
REGISTRO: 2017/0298-01-02